

BSB TIC SOLUÇÕES LTDA.

DOCUMENTOS RECEBIDOS

.....

**Alteração Contratual N.º 10 de Transformação em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada - EIRELI
"BSB TIC SOLUÇÕES LTDA EPP"**

FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia - GO, nascido aos 06/02/1981, filho de Willams Cavalcante de Oliveira e Maria de Fátima Chaves Cavalcante de Oliveira, portador da carteira de identidade n.º 1.755.954, expedida pela SSP/DF em 26/02/1995 e CPF/MF sob o n.º 706.508.371-34, residente e domiciliado no Condomínio Mini Chácaras Lago Sul, Quadra 06, Conjunto 06, Lote 10, Lago Sul, Brasília, DF, CEP: 71.680-621. Na condição de único sócio da empresa **BSB TIC SOLUÇÕES LTDA EPP** que gira nesta capital à SCS Quadra 01, Bloco C, N. 30, Salas 1.213/1.214, Asa Sul, Brasília, DF CEP: 70.395-000., inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.019/0001-71 e com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0106290-2 por despacho de 18/12/2000, consoante o artigo 1.033 e 980-A da Lei n.º 10.406/2002 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE LTDA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO.

Cláusula Primeira - (Nome Empresarial e Transformação) Fica transformada essa Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação social de "**BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI EPP**" e nome de fantasia de "**BSB TECNOLOGIA**".

Cláusula Segunda (Endereço da Sede) A sociedade tem sede na à SCS Quadra 01, Bloco C, N. 30, Salas 1.213/1.214, Asa Sul, Brasília, DF CEP: 70.395-000.

Cláusula Terceira (Capital Social) O Capital Social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular é limitada a importância total do Capital Social integralizado.

Cláusula Quarta (Objeto Social) O objeto social da empresa é: "**Prestação de serviços de instalação e otimização de redes, suporte técnico, desenvolvimento, planejamento, projetos físicos, lógicos, elétricos e suas execuções, hardware e software, cursos na área tecnológica, assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática e eletroeletrônicos em geral; análises de sistemas, programação, banco de dados, desenvolvimentos de sistemas, conectividade de rede, conectividade em ti, rede de comunicação, telecomunicações, operadora de televisão por assinatura por cabo, serviço telefônico fixo comutado - STFC e construção civil.**"

Cláusula Quinta (Início de Atividades e Tempo de Duração) A sociedade iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta (Administração) A administração da empresa é exercida por seu titular o Sr. **FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, que ficará incumbida de proceder todos atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente perante todas repartições públicas e instituições financeiras, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Único- O administrador tem direito a um pró-labore mensal, fixado respeitando as normas fiscais vigentes, sendo permitida inclusive a renúncia de sua fixação.

Cláusula Sétima (Exercício Social) O exercício social coincidirá com o ano civil e ao término do mesmo, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os lucros ou prejuízos apurados.



1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico que este documento da empresa BSB TIC SOLUCOES EIRELI EPP, Nire 53600172337, foi deferido e arquivado sob o nº 53600172337 em 30/08/2016. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo C191001487871 e o código de segurança 0fhp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

**Alteração Contratual N.º 10 de Transformação em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada - EIRELI
"BSB TIC SOLUÇÕES LTDA EPP"**

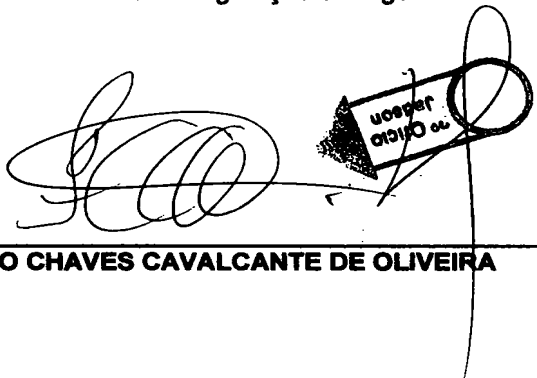
Cláusula Oitava (Abertura de Filiais) – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir, alterar ou extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular.

Cláusula Nona (Declaração do Titular) – Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

Cláusula Décima (Declaração) O titular, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa e concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira (Foro) Fica eleito o foro de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

O titular da empresa, firma o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e para um só valor, arquivando-se uma via na MM Junta Comercial do Distrito Federal de acordo com a legislação em vigor.



FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Brasília/DF, 20 de julho de 2016.



20.º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL QD. 701 BL. 01 LJ 24 TERREO
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASILIA/DF
CNPJ/ME 00.618.421/0001-80
CF/DF 07.655.140/001-38
RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s)
Assinatura(s) de:
[[CpUtp9t3]]-FABRICIO CHAVES CAVALCANTE...
DE OLIVEIRA
Em testemunho da verdade.
BRASILIA, 29 de Julho de 2016
Selo: TJDF20160020571450ZXUJ
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
GOIANO BORGES TEIXEIRA - TABELIAO
RAFAEL SIMOES CORREA - TAB. SUBSTITUTO
GENOQUES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.
CRITA OLIVAS B. PEREIRA - ESC. NOT. AUT.
UKENIA VIRGINIA F.R. ANDRADE - ESC. NOT. AUT.



9ª Alteração Contratual da empresa
“BSB TIC SOLUÇÕES LTDA EPP”

FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia - GO, nascido aos 06/02/1981, filho de Willams Cavalcante de Oliveira e Maria de Fátima Chaves Cavalcante de Oliveira, portador da carteira de identidade n.º 1.755.954, expedida pela SSP/DF em 26/02/1995 e CPF/MF sob o n.º 706.508.371-34, residente e domiciliado no Condomínio Mini Chácaras Lago Sul, Quadra 06, Conjunto 06, Lote 10, Lago Sul, Brasília, DF, CEP: 71.680-621 e;

MOARA CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, natural de Goiânia - GO, nascida aos 07/04/1984, filha de Willams Cavalcante de Oliveira e Maria de Fátima Chaves Cavalcante de Oliveira, portadora da cédula de identidade n.º 2.186.810, expedida pela SSP/DF em 22/04/2002 e CPF/MF sob n.º 007.025.781-77, residente e domiciliado no Condomínio Mini Chácaras Lago Sul, Quadra 06, Conjunto 06, Lote 10, Lago Sul, Brasília, DF, CEP: 71.680-621;

Únicos sócios componentes da sociedade sob a denominação social de “BSB TIC SOLUÇÕES LTDA EPP”, estabelecida a SCS Quadra 01, Bloco C, N. 30, Salas 1.213/1.214, Asa Sul, Brasília, DF CEP: 70.395-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.202.019/0001-71, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0106290-2 por despacho de 18/12/2000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e após consolidar o seu contrato conforme as cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira (Capital Social) Retira-se neste ato da sociedade a sócia **MOARA CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, possuidora de 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas de capital social, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país, que cede e transfere neste ato a totalidade de suas quotas para o sócio **FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**. Dessa forma, dão-se por satisfeitos pela transação ora efetuada como também plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, em juízo ou fora dele. Dessa forma, o capital social, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA	700.000	700.000,00	100,00
TOTAL	700.000	700.000,00	100,00

Cláusula Segunda (Responsabilidade dos Sócios) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira – O sócio remanescente se compromete que no prazo de 180(Cento e oitenta), dias de admitir um sócio de acordo com o art. 1.033 incisos IV cc/2.002.

Cláusula Quarta (Objeto Social) Neste ato altera-se o objeto social da empresa para: **Prestação de serviços de instalação e otimização de redes, suporte técnico, desenvolvimento, planejamento, projetos físicos, lógicos, elétricos e suas execuções, hardware e software, cursos na área tecnológica, assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática e eletroeletrônicos em geral; análises de sistemas, programação, banco de dados, desenvolvimentos de sistemas, conectividade de rede, conectividade em ti, rede de comunicação, telecomunicações, operadora de televisão por assinatura por cabo, serviço telefônico fixo comutado - STFC e construção civil.**

Cláusula Quinta – Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento constitutivo, que não contrariem o disposto na presente alteração contratual que entrará em vigor na data de seu arquivamento.

9ª Alteração Contratual da empresa
“BSB TIC SOLUÇÕES LTDA EPP”

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A vista da modificação ora ajustada, **consolida-se** o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira (Nome Empresarial e Endereço da Sede) A sociedade gira sob o nome empresarial de “BSB TIC SOLUÇÕES LTDA EPP” com o nome de fantasia de “BSB TECNOLOGIA” e terá sua sede social à SCS Quadra 01, Bloco C, N. 30, Salas 1.213/1.214, Asa Sul, Brasília, DF CEP: 70.395-000.

Cláusula Segunda (Filial) – A sociedade mantém uma filial no seguinte endereço: Rua 76, Quadra 161, Lotes 03 e 04, Bairro Jardim Céu Azul, município de Valparaíso de Goiás – GO, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n.º 5290056517-1.

Cláusula Terceira (Capital Social) O Capital Social é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) divididos em 700.000 (Setecentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país. Dessa forma, o capital social, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA	700.000	700.000,00	100,00
TOTAL	700.000	700.000,00	100,00

Cláusula Quarta (Objeto Social) O objeto social da empresa é: **Prestação de serviços de instalação e otimização de redes, suporte técnico, desenvolvimento, planejamento, projetos físicos, lógicos, elétricos e suas execuções, hardware e software, cursos na área tecnológica, assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática e eletroeletrônicos em geral; análises de sistemas, programação, banco de dados, desenvolvimentos de sistemas, conectividade de rede, conectividade em ti, rede de comunicação, telecomunicações, operadora de televisão por assinatura por cabo, serviço telefônico fixo comutado - STFC e construção civil.**

Cláusula Quinta (Início de Atividades e Tempo de Duração) A sociedade iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta (Quotas) As quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima (Responsabilidade dos Sócios) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

Cláusula Oitava (Administração da Sociedade) A administração da sociedade cabe ao sócio **FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, que assina isoladamente, com poderes e atribuições de gerenciar e administrar a sociedade. Sendo assim, fica autorizada ao uso do nome empresarial. No entanto, veda-se o seu uso em atividades estranhas ao interesse social e assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona (Exercício Social e Prestação de Contas do Administrador) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

9ª Alteração Contratual da empresa
“BSB CONSULTORIA TÉCNICA LTDA EPP”

Cláusula Décima (Deliberação de Contas do Administrador) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador(es), quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira (Abertura de Filiais) – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda (Retirada de Pró-Labore) A título de Pró-Labore, os sócios poderão fazer juízo a uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – O sócio remanescente se compromete que no prazo de 180 (Cento e oitenta), dias de admitir um sócio de acordo com o art. 1.033 incisos IV cc/2.002.

Cláusula Décima Quarta - (Dissolução da Sociedade) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

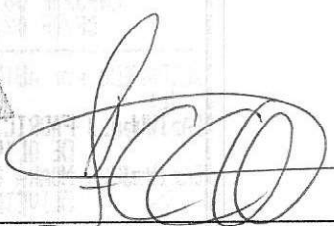
§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta (Declaração de Administração) O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa e concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

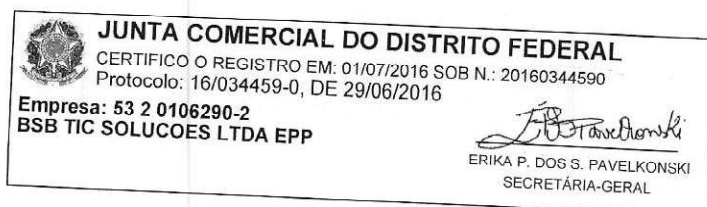
Cláusula Décima Sexta (Foro) Fica eleito o foro de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e para um só valor, arquivando-se uma via na **MM Junta Comercial do Distrito Federal** de acordo com a legislação em vigor.

Brasília/DF, 21 de junho de 2016.


FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA


MOARA CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA



QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento – 4. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/YYYY – 5. Frecha de Emissão – 4b. Data de Validade / Validity Date / Fecha de Validez – 6. Documento Identificação – Orgão emissor / Issuing Authority – Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filialion – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA005246576<546<<<<<<<<<<
8102069M3405134BRA<<<<<<<<<<6
FABRICIO<<CAVALCAN<DE<OLIVEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.202.019/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BSB TIC SOLUCOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BSB TECNOLOGIA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 41.20-4-00 - Construção de edifícios 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ST COMERCIAL SUL QUADRA 01 BLOCO C	NÚMERO 30	COMPLEMENTO SALAS 1.213/1.214
---	---------------------	---

CEP 70.395-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BSBTECNOLOGIA.COM.BR	TELEFONE (61) 3246-5200/ (61) 8302-5200
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2025** às **09:48:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.418.068/001-70		CPF/CNPJ 04.202.019/0001-71	DataConcessão 18/12/2000
Denominação social BSB TIC SOLUCOES EIRELI			
Título do Estabelecimento - Nome Fantasia BSB TECNOLOGIA			
Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS			FAC - Número do Protocolo
			113-30861/25
Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL	Faixa do ISS XX	Data de enquadramento no ISS	
		01/01/2014	
Regime de Tributação do ICMS SIMPLES NACIONAL	Faixa do ICMS XX	Data de enquadramento no ICMS	
		01/01/2014	
Descrição Atividade Econômica do ISS OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
Código da Atividade - ISS J6190-6/99-00	Data de Início de Atividade - ISS 24/11/2000		
Descrição da Atividade Econômica do ICMS SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC			
Código da Atividade - ICMS J6110-8/01-00	Data de Início de Atividade - ICMS 21/06/2016		
Endereço SCS QUADRA 01 BLOCO C Nº 30 SALAS 1.213/1.214			CEP 70.395-900
Bairro ASA SUL	Cidade BRASILIA	UF DF	
Situação Cadastral ATIVA	Data 04/11/2019		

Este documento foi emitido no dia 04/11/2019 na Internet pelo portal Agênci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 086046736592026
NOME: BSB TIC SOLUCOES LTDA
ENDEREÇO: SCS QUADRA 01 BLOCO C No 30 SALAS 1.213/1.214 S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 04.202.019/0001-71
CF/DF: 0741806800170
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2026 .
EXISTEM DEBITOS PARCELADOS PELA LEI N. 996/2021 - REFIS

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de junho de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BSB TIC SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.202.019/0001-71

Certidão nº: 71444694/2025

Expedição: 24/11/2025, às 09:53:14

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BSB TIC SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.202.019/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BSB TIC SOLUCOES LTDA
CNPJ: 04.202.019/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:27 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **26A2.BC6D.2F73.A119**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.202.019/0001-71
Razão Social: BSB TIC SOLUCOES LTDA
Endereço: Q SCS QUADRA 1 BLOCO C LOTE 30 30 SALAS 1.213/1.214 / ASA SUL /
BRASILIA / DF / 70395-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2026 a 13/05/2026

Certificação Número: 2026041407040931779704

Informação obtida em 27/04/2026 14:13:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/04/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BSB TIC SOLUCOES EIRELI
04.202.019/0001-71

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/04/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.PAR9.DW4F.BER5.IEEV.NWPC**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BSB TIC SOLUCOES LTDA					
NIRE:	5360017233-7	CNPJ:	04.202.019/0001-71	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
BSB TIC SOLUCOES EIRELI EPP					
Município:	BRASILIA			UF:	DISTRITO FEDERAL
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			18/12/2000		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	20	Quantidade de páginas:	207
Data	04/06/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
689.793.981-15	FRANCISCO ARAUJO FILHO	Técnico em Contabilidade	20.912
706.508.371-34	FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Administrador	



BALANÇO PATRIMONIAL - 2023

Nome : BSB TIC SOLUCOES LTDA
CNPJ : 04.202.019/0001-71
NIRE : 53600172337
Folha : 197

	31/12/2023
ATIVO	4.545.645,15
ATIVO CIRCULANTE	4.286.017,72
Disponibilidades	1.252.692,52
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	1.252.692,52
Créditos	793.414,04
Duplicatas a Receber	793.414,04
Despesas Antecipadas	60.736,75
Despesas Antecipadas	60.736,75
Outros Créditos	2.179.174,41
Outros Créditos	2.179.174,41
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	259.627,43
Investimentos	99.099,88
Participações Societárias	99.099,88
Imobilizado	160.527,55
Terrenos	135.499,90
Instalações	13.200,00
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	163.890,94
Móveis e Utensílios	51.485,47
Veículos	383.021,14
(-) Depreciações Acumuladas	(586.569,90)



BALANÇO PATRIMONIAL - 2023

Nome : BSB TIC SOLUCOES LTDA
CNPJ : 04.202.019/0001-71
NIRE : 53600172337
Folha : 198

	31/12/2023
PASSIVO	4.545.645,15
PASSIVO CIRCULANTE	384.173,52
Fornecedores	54.697,06
Fornecedores	54.697,06
Obrigações Trabalhistas	30.782,27
Salários e Ordenados a Pagar	25.380,56
Pró-Labore a Pagar	5.401,71
Obrigações Fiscais	67.840,10
Impostos e Contribuições a Recolher	67.840,10
Obrigações Sociais	6.006,35
INSS a Recolher	3.552,68
FGTS a Recolher	2.453,67
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	27.799,59
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	27.799,59
Outras Obrigações	197.048,15
Outras Contas a Pagar	197.048,15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.161.471,63
Capital Social	700.000,00
Capital Integralizado	700.000,00
Reservas de Capital	840.000,00
Reservas de Capital	840.000,00
Reservas de Lucros	160.673,23
Reserva de Lucros	160.673,23
(-) Prejuízos Acumulados	2.460.798,40
Lucro do Período	2.460.798,40

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 4.545.645,15 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2023

FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA
401 - Titular - Pessoa Física - EIRELI - CPF 706.508.371-34

FRANCISCO ARAUJO FILHO
Técnico de Contabilidade - CPF 689.793.981-15 - CRC 20912

DIMENSAO CONTABILIDADE

DEXION - 11:43:57



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/077.535-0 no dia 04/06/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2023

Nome : BSB TIC SOLUCOES LTDA
CNPJ : 04.202.019/0001-71
NIRE : 53600172337
Folha : 199

	31/12/2023
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.995.223,55
Receitas de Mercadorias Vendidas	1.005.638,00
Receitas de Serviços Prestados	2.989.585,55
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(618.851,25)
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(618.851,25)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.376.372,30
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	3.376.372,30
(-) DESPESA OPERACIONAL	(2.259.884,58)
Despesas Administrativas	(2.132.670,51)
Despesas Financeiras	(13.765,85)
Outras Despesas Operacionais	(113.741,48)
Receitas Financeiras	293,26
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.116.487,72
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	(6.464,63)
Outras Despesas	(6.464,63)
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	1.110.023,09
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	1.110.023,09
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.110.023,09

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R\$ 1.110.023,09 (um milhão, cento e dez mil e vinte e três reais e nove centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2023

FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA
401 - Titular - Pessoa Física - EIRELI - CPF 706.508.371-34

FRANCISCO ARAUJO FILHO
Técnico de Contabilidade - CPF 689.793.981-15 - CRC 20912



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

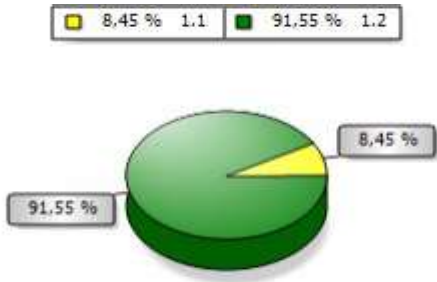
Nome : BSB TIC SOLUCOES LTDA
CNPJ : 04.202.019/0001-71
NIRE : 53600172337
Folha : 200

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

1 - Grau de Endividamento

1.1	Passivo Circulante + Passivo Não-- Circulante (Obrigações a LP)	384.173,52	
1.2	Patrimônio Líquido	4.161.471,63	
			= 0,09

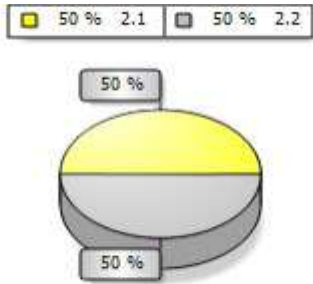
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 9,23 % do capital próprio.



2 - Composição de Endividamento

2.1	Passivo Circulante	384.173,52	
2.2	Passivo Circulante + Passivo Não-- Circulante (Obrigações a LP)	384.173,52	
			= 1,00

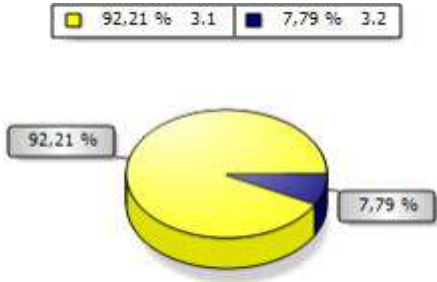
Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100,00 % das obrigações totais.



3 - Solvência Geral

3.1	Ativo	4.545.645,15	
3.2	Passivo Circulante + Passivo Não-- Circulante (Obrigações a LP)	384.173,52	
			= 11,83

Interpretação : Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1.183,23 % do capital de terceiros.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

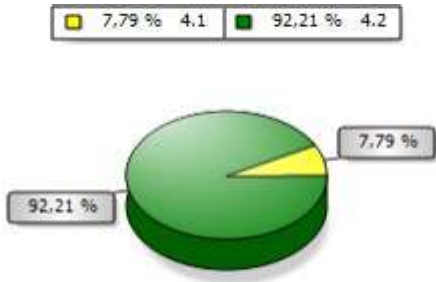
Nome : BSB TIC SOLUCOES LTDA
CNPJ : 04.202.019/0001-71
NIRE : 53600172337
Folha : 201

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

4.1	Passivo Circulante + Passivo Não-- Circulante (Obrigações a LP)	384.173,52	
4.2	Ativo	4.545.645,15	= 0,08

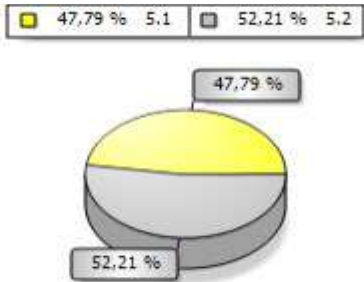
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 8,45 % do investimento total.



5 - Capitalização

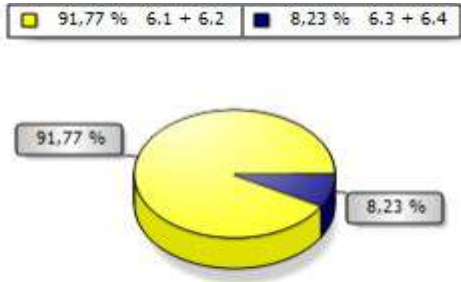
5.1	Patrimônio Líquido	4.161.471,63	
5.2	Ativo	4.545.645,15	= 0,92

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 91,55 % do investimento total.



6 - Capital de Giro Próprio

6.1	Ativo Circulante	4.286.017,72	
6.2	Ativo Realizável a LP	0,00	4.286.017,72
6.3	(-) Passivo Circulante	384.173,52	
6.4	(-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	0,00	384.173,52
6.5	(=) Capital de Giro Próprio		3.901.844,20



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

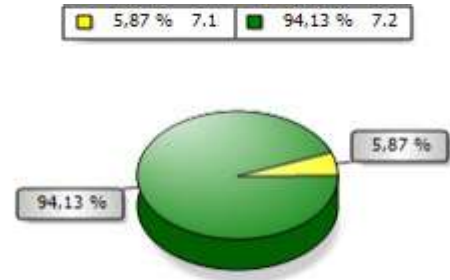
Nome : BSB TIC SOLUCOES LTDA
CNPJ : 04.202.019/0001-71
NIRE : 53600172337
Folha : 202

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	259.627,43	
7.2	Patrimônio Líquido	4.161.471,63	= 0,06

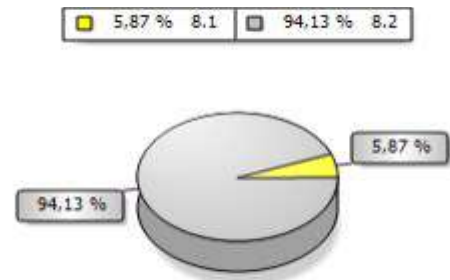
Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 6,24 % do capital próprio.



8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	259.627,43	
8.2	Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	4.161.471,63	= 0,06

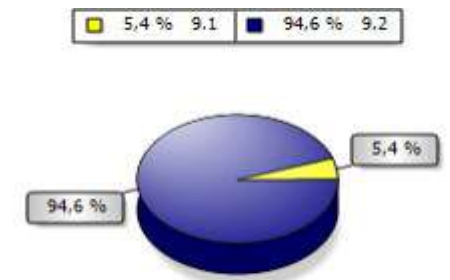
Interpretação : Quanto menor, melhor. 6,24 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.



9 - Imobilização do Investimento Total

9.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	259.627,43	
9.2	Ativo	4.545.645,15	= 0,06

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 5,71 % do investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

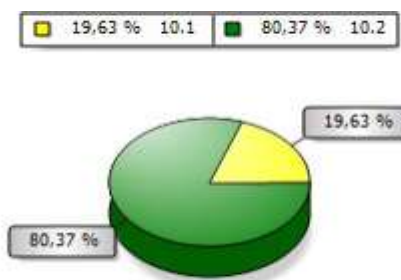
Nome : BSB TIC SOLUCOES LTDA
CNPJ : 04.202.019/0001-71
NIRE : 53600172337
Folha : 203

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1 Resultado Antes das Provisões	1.110.023,09	
10.2 Ativo	4.545.645,15	= 0,24

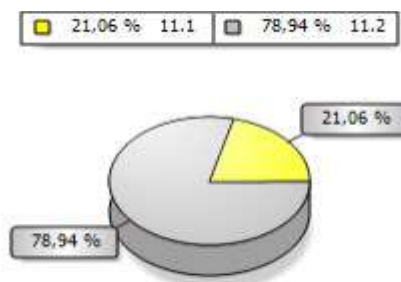
Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 24,42 % do investimento total.



11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1 Resultado Antes das Provisões	1.110.023,09	
11.2 Patrimônio Líquido	4.161.471,63	= 0,27

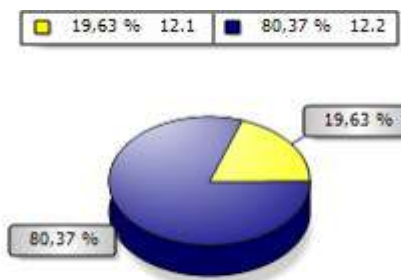
Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 26,67 % do capital próprio.



12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido	1.110.023,09	
12.2 Ativo	4.545.645,15	= 0,24

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 24,42 de lucro para cada R\$ 100,00 de investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

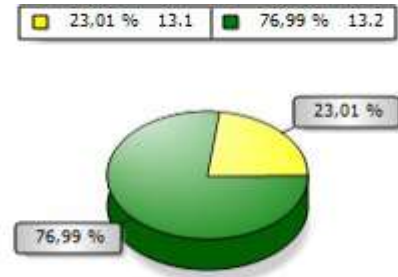
Nome : BSB TIC SOLUCOES LTDA
CNPJ : 04.202.019/0001-71
NIRE : 53600172337
Folha : 204

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

13.1 Lucro Líquido	1.110.023,09	
13.2 Patrimônio Líquido Médio	3.713.450,70	= 0,30

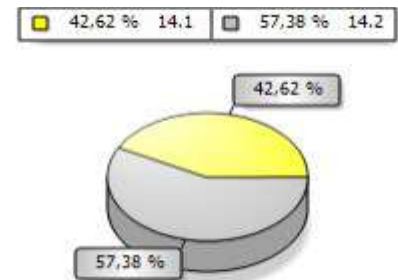
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 29,89 de lucro para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, em média.



14 - Giro do Ativo

14.1 Vendas Líquidas	3.376.372,30	
14.2 Ativo	4.545.645,15	= 0,74

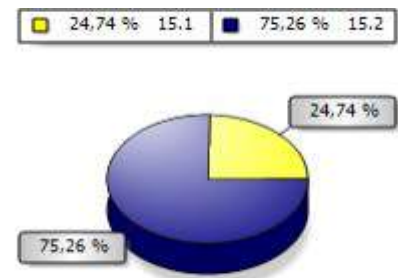
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$ 0,74 para cada R\$ 1,00 de investimento total.



15 - Margem Líquida

15.1 Lucro Líquido	1.110.023,09	
15.2 Vendas Líquidas	3.376.372,30	= 0,33

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 32,88 de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

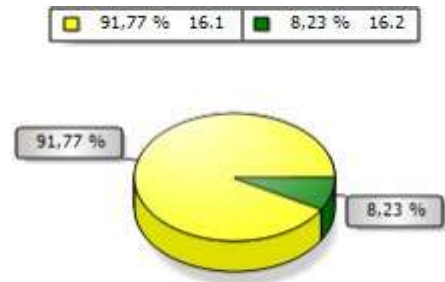
Nome : BSB TIC SOLUCOES LTDA
CNPJ : 04.202.019/0001-71
NIRE : 53600172337
Folha : 205

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

16 - Liquidez Geral

16.1 Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	4.286.017,72	
16.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	384.173,52	
		= 11,16

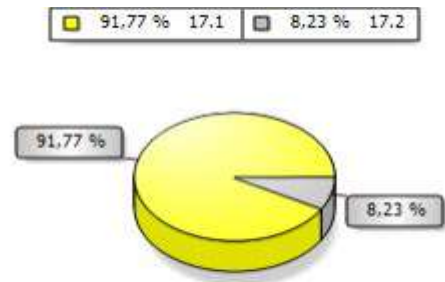
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 11,16 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total.



17 - Liquidez Corrente

17.1 Ativo Circulante	4.286.017,72	
17.2 Passivo Circulante	384.173,52	
		= 11,16

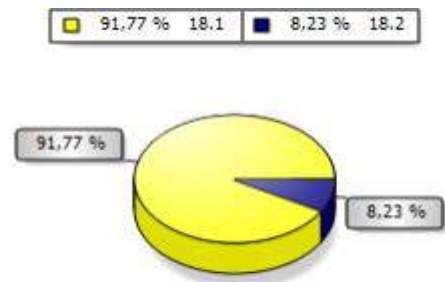
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 11,16 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.



18 - Liquidez Seca

18.1 Ativo Circulante - Estoques	4.286.017,72	
18.2 Passivo Circulante	384.173,52	
		= 11,16

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 11,16 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

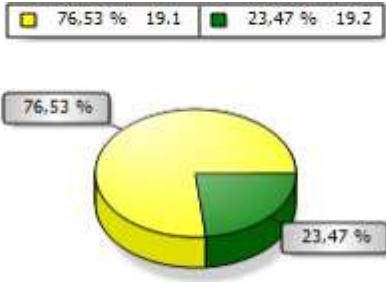
Nome : BSB TIC SOLUCOES LTDA
CNPJ : 04.202.019/0001-71
NIRE : 53600172337
Folha : 206

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

19 - Liquidez Imediata

19.1 Disponibilidades	1.252.692,52	
19.2 Passivo Circulante	384.173,52	= 3,26

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 3,26 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.



BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2023

FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA
401 - Titular - Pessoa Física - EIRELI - CPF 706.508.371-34

FRANCISCO ARAUJO FILHO
Técnico de Contabilidade - CPF 689.793.981-15 - CRC 20912



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BSB TIC SOLUCOES LTDA					
NIRE:	5360017233-7	CNPJ:	04.202.019/0001-71	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BRASILIA			UF:	DISTRITO FEDERAL
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			18/12/2000		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	20	Data assinatura:	04/06/2024
Quantidade de páginas:	207		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
689.793.981-15	FRANCISCO ARAUJO FILHO	Técnico em Contabilidade	20.912
706.508.371-34	FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Administrador	





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 219067 em 04/06/2024. Assinado digitalmente por NATALIA RODRIGUES GALBA CAMPOS. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sistema eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/077.535-0	b2WI

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	BSB TIC SOLUCOES LTDA
Nire:	
CNPJ:	04.202.019/0001-71
Município:	BRASILIA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario
Número de Ordem:	20
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
689.793.981-15	FRANCISCO ARAUJO FILHO	20.912	04/06/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas



706.508.371-34	FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA		04/06/2024
----------------	--	--	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Documento assinado eletronicamente por NATALIA RODRIGUES GALBA CAMPOS, Servidor(a) Público(a), em 04/06/2024, às 09:53.

Brasília, terça-feira, 04 de junho de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 24/077.535-0.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 220953 em 25/04/2025. Assinado Eletronicamente por SERGIO ARAUJO DE HOLANDA. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/063.144-0	yVEY

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	BSB TIC SOLUCOES LTDA
Nire:	
CNPJ:	04.202.019/0001-71
Município:	BRASILIA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario
Número de Ordem:	21
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
689.793.981-15	FRANCISCO ARAUJO FILHO	20.912 CRC DF	25/04/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas



706.508.371-34	FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA		25/04/2025
----------------	--	--	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Documento assinado eletronicamente por SERGIO ARAUJO DE HOLANDA, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2025, às 14:10.

Brasília, sexta-feira, 25 de abril de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/063.144-0.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BSB TIC SOLUCOES LTDA					
NIRE:	5360017233-7	CNPJ:	04.202.019/0001-71	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
BSB TIC SOLUCOES EIRELI EPP					
Município:	BRASILIA			UF:	DISTRITO FEDERAL
Inscrição	0741806800170		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			18/12/2000		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	21	Quantidade de páginas:	197
Data	25/04/2025		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
689.793.981-15	FRANCISCO ARAUJO FILHO	Técnico em Contabilidade	20.912 CRC DF
706.508.371-34	FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Administrador	



Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	4.323.017,27D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	4.078.593,48D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	3.054.546,24D
4	1.1.1.01	CAIXA	258.080,04D
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	258.080,04D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	247.995,16D
8	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	247.995,16D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	236.721,13D
1005	1.1.1.03.00002	BB RF EMPRESA AGIL - CURTO PRAZO	38.733,76D
1006	1.1.1.03.00003	BB CDB DI	2.204,70D
1007	1.1.1.03.00004	BB ACOES ELETROBRAS	1.687,79D
1008	1.1.1.03.00005	OUROCAP	16.908,76D
1009	1.1.1.03.00006	BB RENDE FACIL	177.186,12D
1010	1.1.1.04	EMPRESTIMO MUTUO / CONSORCIOS	2.311.749,91D
1011	1.1.1.04.00001	BSB TIC SOLUCOES	2.023.749,91D
1032	1.1.1.04.00003	APIS SOLUCOES TECNOLOGICAS	288.000,00D
12	1.1.2	CLIENTES	339.435,91D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	339.435,91D
1000	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	339.435,91D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	684.611,33D
21	1.1.3.03	DEPOSITOS JUDICIAIS	97.305,36D
1014	1.1.3.03.00001	DEPOSITOS JUDICIAIS	97.305,36D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	587.305,97D
1038	1.1.3.05.00001	ADIANT. FORNECEDORES	587.305,97D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	244.423,79D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	99.099,88D
70	1.2.1.01	PARTICIPACOES SOCIETARIAS - INVESTIMENTOS	99.099,88D
72	1.2.1.01.00001	PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	2.099,88D
73	1.2.1.01.00002	ACOES	97.000,00D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	145.323,91D
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	148.699,90D
113	1.2.4.01.00001	IMOVEIS	135.499,90D
114	1.2.4.01.00002	INSTALACOES GERAIS	13.200,00D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	51.485,47D
117	1.2.4.02.00001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	51.485,47D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	163.890,94D
119	1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	163.687,74D
1016	1.2.4.03.00002	FERRAMENTAS	203,20D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	383.021,14D
121	1.2.4.04.00001	VEÍCULOS	383.021,14D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	601.773,54C
126	1.2.4.07.00001	(-) DEPRECIAÇÕES DE INSTALACOES	13.200,00C
127	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	41.661,46C
128	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	163.687,74C
129	1.2.4.07.00004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	383.021,14C
130	1.2.4.07.00005	(-) DEPRECIACOES DE FERRAMENTAS E ACESSORIOS	203,20C
149	2	PASSIVO	4.323.017,27C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	157.181,54C
164	2.1.1	FORNECEDORES	2.476,61C
165	2.1.1.01	FORNECEDORES	2.476,61C
1004	2.1.1.01.00001	FORNECEDORES DIVERSOS	2.476,61C
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	84.195,55C
170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	84.195,55C
171	2.1.2.01.00001	ICMS DIFAL A RECOLHER	27,60C
172	2.1.2.01.00002	ICMS A RECOLHER	4.739,39C
173	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	5.786,86C
178	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	3.015,94C
479	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	42.798,32C
490	2.1.2.01.00022	PARCELAMENTO GDF	22.485,73C



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/063.144-0 no dia 25/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
512	2.1.2.01.00025	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	5.550,54C
513	2.1.2.01.00026	(-) JUROS PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	208,83D
185	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	39.666,96C
186	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	26.025,00C
187	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	20.612,25C
188	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5.412,75C
190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	13.641,96C
191	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	6.768,86C
192	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	6.873,10C
382	2.1.5	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	30.842,42C
151	2.1.5.01	EMPRÉSTIMOS	30.842,42C
152	2.1.5.01.00001	BB GIRO PRONAMP	30.842,42C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	41.788,07C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	41.788,07C
227	2.2.1.01	PARCELAMENTOS	41.788,07C
229	2.2.1.01.00001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL LP	99.810,03C
230	2.2.1.01.00002	(-) JUROS PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL LP	58.021,96D
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.124.047,66C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	700.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	700.000,00C
245	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL	700.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	3.424.047,66C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	3.424.047,66C
259	2.3.2.03.00001	RESERVA DE CAPITAL	840.000,00C
261	2.3.2.03.00003	RESERVA DE LUCROS	2.579.030,64C
258	2.3.2.03.00006	RESERVA LEGAL	5.017,02C

FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CPF: 706.508.371-34

FRANCISCO ARAUJO FILHO

Reg. no CRC - DF sob o No. DF020912/O-7

CPF: 689.793.981-15



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	1.194.542,99
SERVIÇOS PRESTADOS MERCADO INTERNO	943.032,95
SERVIÇOS DE COMUNICACAO E TELECOMUNICACAO	251.510,04
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(187.687,29)
(-) ICMS	(36.426,54)
(-) ISS	(26.729,41)
(-) SIMPLES NACIONAL	(124.531,34)
= RECEITA LÍQUIDA	1.006.855,70
= LUCRO BRUTO	1.006.855,70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(831.399,16)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(831.399,16)
DESP. DEPRECIAÇÃO	(15.203,64)
FRETES E CARRETOS	(3.694,90)
ALUGUEIS	(39.093,75)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(1.800,00)
TELEFONIA MOVEL E FIXA	(10.247,07)
INTERNET	(273,30)
ENERGIA ELÉTRICA	(1.297,70)
HONORARIOS CONTABEIS E FISCAIS	(27.071,00)
INTERNET E LINK	(85.468,88)
CONSULTORIAS	(8.570,69)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(240,00)
HONORARIOS ADVOCATICIOS	(15.000,00)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(18.659,34)
SERVICOS PRESTADOS PF	(13.767,38)
SERVICOS PRESTADOS PJ	(7.298,96)
ESTACIONAMENTOS	(232,20)
SISTEMAS E SOFTWARE	(19.497,77)
MATERIAL E SERVICO DE INFORMATICA	(38.393,49)
LANCHES E REFEICOES	(7.366,42)
MENSALIDADES ASSOCIATIVAS	(2.724,73)
ASSINATURAS E MENSALIDADES	(629,40)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(968,88)
SEGUROS	(2.404,20)
MANUTENCAO COM VEICULOS	(10.879,80)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(32.600,00)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(275.683,61)
PRÓ-LABORE	(84.000,00)
13º SALÁRIO	(16.030,67)
INSS	(293,84)
FGTS	(23.099,15)
VALE ALIMENTACAO / REFEICAO	(25.635,13)
VALE TRANSPORTE	(9.072,10)
FÉRIAS	(20.486,31)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(2.165,39)
TAXAS DIVERSAS	(11.549,46)
(+/-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(35.589,38)
RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA REGIME DE CAIXA	4.276,84
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(4.680,36)
JUROS A TRANSCORRER - PARCELAMENTOS	(2.505,96)
CORREÇÃO MONETARIA - JUROS S/ PARCELAMENTOS	(12.220,08)
JUROS DE MORA	(13,13)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(15.696,77)
IR S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	(961,39)
MULTA E JUROS SOBRE IMPOSTOS	(3.788,53)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	23.505,68
OUTRAS RECEITAS DE CONTEMPLAÇÕES	23.505,68
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	163.372,84



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(19.152,10)
TAXA DE ADMINISTRACAO - CONSORCIOS	(15.885,96)
DIFAL	(3.266,14)
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSL	144.220,74
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	144.220,74
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	144.220,74
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	144.220,74
Lucro por ação/quota	0,21

FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA
CPF: 706.508.371-34

FRANCISCO ARAUJO FILHO
Reg. no CRC - DF sob o No. DF020912/O-7
CPF: 689.793.981-15



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.078.593,48 + 99.099,88	21,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	157.181,54 + 41.788,07	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.078.593,48	25,95
	Passivo Circulante	157.181,54	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.078.593,48 - 0,00	25,95
	Passivo Circulante	157.181,54	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	3.054.546,24	19,43
	Passivo Circulante	157.181,54	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	4.078.593,48 - 157.181,54	0,95
	Patrimônio Líquido	4.124.047,66	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.323.017,27	21,73
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	157.181,54 + 41.788,07	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	4.078.593,48 - 157.181,54	3.921.411,94
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	157.181,54 + 41.788,07	0,05
	Patrimônio Líquido	4.124.047,66	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	157.181,54 + 41.788,07	0,05
	Passivo Total	4.323.017,27	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	157.181,54	0,04
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	4.124.047,66 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	157.181,54 + 41.788,07	0,05
	Ativo	4.323.017,27	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	1.194.542,99	0,28
	Ativo	4.323.017,27	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	-144.220,74	-0,14
	Receita Líquida de Vendas	1.006.855,70	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	4.323.017,27	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	-144.220,74	-0,03
	Patrimônio Líquido	4.124.047,66	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	244.423,79	0,06
	Patrimônio Líquido	4.124.047,66	
Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes	Ativo Não-Circulante	244.423,79	0,06
	Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante	4.124.047,66 + 41.788,07	
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) +	(-0,03 x 0,05) +	
	(Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) -	(21,00 x 1,65) + (23,10 x 3,55) -	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024



Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
	(Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(25,95 x 1,06) - (0,05 x 0,33)	89,13

FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CPF: 706.508.371-34

FRANCISCO ARAUJO FILHO

Reg. no CRC - DF sob o No. DF020912/O-7

CPF: 689.793.981-15



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BSB TIC SOLUCOES LTDA					
NIRE:	5360017233-7	CNPJ:	04.202.019/0001-71	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BRASILIA			UF:	DISTRITO FEDERAL
Inscrição	0741806800170		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			18/12/2000		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	21	Data assinatura:	25/04/2025
Quantidade de páginas:	197		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
689.793.981-15	FRANCISCO ARAUJO FILHO	Técnico em Contabilidade	20.912 CRC DF
706.508.371-34	FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Administrador	



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, de acordo com o contrato Nº 017/2015, que a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI**, CNPJ 04.202.019/0001-71, prestou para o **CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ nº 00.394.429/0003-72, os serviços abaixo relacionado com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:	
CONTRATO DE DESPESAS Nº 041/GAL-CCARJ/2017	
Objeto do Contrato:	
Contratação de serviços de comunicação multimídia, através de internet banda larga certificada pela ANATEL, Com taxa de transmissão de 50 (cinquenta) megabits por segundo (Mbps) full duplex, simétrica, para as Organizações do Comando da Aeronáutica que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.	
Prazo de Execução: 31.10.2017 até 31.10.2019	
Responsável Técnico:	
Eng. Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira – CREA 14833/D-DF	

EMPRESA CONTRATADA:	
Razão Social: BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI	CNPJ: 04.202.019/0001-71
Endereço: SCS Quadra 01 Bloco C n.º30 SALA 1214 - Ed.Antônio Venâncio da Silva	

EMPRESA CONTRATANTE:	
Razão Social: CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO	CNPJ: 00.394.429/0003-72
Endereço: Ponta do Galeão s/n.º Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ	TELEFONE: (21) 2101-7962

Atestamos que tais fornecimentos e prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros nenhum fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro – RJ, 17 de Fevereiro de 2020.

ASSINATURA - CONTRATANTE	
 João Mário P. de SANTANA 1º Ten. QOENG CMP 647823-9	
ASSINATURA - RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
 ENG. FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA CREA 14833/D-DF	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.704/0001-42, com sede no SCS, Q. 8, Edifício Venâncio 2000, bloco B-50/60, 1º subsolo, Asa Sul, Brasília/DF, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria de Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, atendendo a solicitação do interessado, **ATESTAMOS** que a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI EPPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.202.019/0001-71**, com sede no Setor Comercial Sul Quadra 01, Bloco C nº 30 sala 1214 – Ed. Antônio Venâncio da Silva – Asa Sul - Brasília-DF, que nos forneceu em 31 de maio de 2019, dentro do prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018, de 19/12/2018 a 19/12/2019, no âmbito da Nota de Empenho 2018NE003179, 5 (cinco) unidades da **Solução de Rádio Enlace de Microondas Digital SIAE -IDUAGS20**, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de Termo de Garantia Contratual, de 31 de maio de 2019, com as características abaixo descritas:

Solução de Rádio Enlace de Microondas Digital, para aplicação profissional de televisão digital, com as seguintes características técnicas mínimas de composição:

1. Operar como solução de tráfego do pacote de BTS – Broadcast Transport Stream, cuja origem é a saída do multiplexador do sistema de transmissão em ISDB-Tb, na taxa de 32,5 MB/s.
2. Operar com taxa de transmissão interface Ethernet de pelo menos 155 Mbps de transferência de dados por portadora de RF, independente do sistema de modulação;
3. Modo de operação totalmente full-duplex;
4. Dispor de sistema de modulação 16QAM, 32 QAM, 64QAM, 128 QAM e 256 QAM;
5. Possuir interfaces Gigabit Ethernet (100/1000 Base-T) para tráfego de rede de dados;
6. Antenas do tipo refletor parabólico, com pelo menos 90 cm de diâmetro de superfície fechada construída em chapa de alumínio, aço ou fibra com iluminação interna, acompanhadas dos respectivos alimentadores (feeder) para a faixa designada;
7. Sistema dividido em três partes: Antena (ambiente externo); ODU (ambiente externo) e IDU (ambiente interno);
8. Dispor de interfaces de entradas e saídas Gigabit Ethernet + ASI ou E1 para suportar equipamentos disponíveis na EBC;
9. Montagem padrão rack 19" (dezenove polegadas);
10. Tensão de alimentação 110 V/220V AC 60 Hz;
11. Suportar distâncias de cabo RF entre IDU e ODU de aproximadamente 250 metros para viabilizar instalação em torres de transmissão de TV;



12. Faixa de operação de 7,425 a 7,725 GHz sintetizado e ajustável em campo. Incluir no fornecimento 200 metros de cabos de RF com conectores, 100 abraçadeiras para fixação do cabo fornecido na torre de transmissão e 200 metros de cabo de controle, se for o caso.

Obs.: Entregues juntamente com os equipamentos os selos Anatel de identificação do produto homologado e cópia dos Certificado de Homologação válido para uso da EBC;

O presente Atestado tem validade a contar da data de sua assinatura, desde que apresentado sem emenda ou rasura.

Brasília-DF, 15 de julho de 2019

MARIA ISABEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Gestão de Contratos de Tecnologia

HEITOR LUIZ GOMES DE CASTRO
Membro da Comissão de Recebimento e Fiscalização

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacitação técnica que a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES LTDA - EPP**, prestou à **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB** os serviços objetos do Contrato CT **8919/2018**, em conformidade com as especificações e instruções constantes do Processo nº **092.003784/2017**, Lote 09, com as seguintes características:

1. Dados Contratuais:

- **Contrato Nº: 8919/2018**
- **Empresa Contratada:** BSB TIC SOLUÇÕES LTDA - EPP, estabelecida no SCS Qd. 01 Bloco C Nº 30 Sala 1214 – Ed. Antônio Venâncio da Silva, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.019/0001-71, CREA-DF: 7224/RF.
- **Empresa Contratante:** COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37 e na CF/DF sob o nº 07.324.667/001-67, com sede na Avenida Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, CEP: 71.928-720 – Águas Claras/DF.
- **Objeto do Contrato:** Aquisição de equipamentos de comunicação e sistemas de energização de emergência, a fim de atender as necessidades do contratante (Lote 09 do Processo 092.003784/2017, Certame PE 049/2018).
 - **Data de Assinatura do Contrato:** 14 de junho de 2018.
 - **Período Original da Vigência:** de 03/07/2018 a 02/07/2019.
 - **Prazo de Vigência Original:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.
 - **Período de Execução:** 06/07/2018 a 02/11/2018.
 - **Atividades Desenvolvidas:** Fornecimento e montagem das torres metálicas.
 - **Atividades do Responsável Técnico:** Serviços de direção; supervisão e coordenação; assessoria, consultoria e assistência; gerenciamento técnico e fiscalização.
- **Escopo:** fornecimento de duas torres estaiadas de 22 metros em estrutura metálica.

2. Anotações de Responsabilidades Técnica

- **Fabício Chaves Cavalcante de Oliveira**, CPF: 706.508.371-34, CREA/DF: 14833/D-DF – Sócio Administrador.

3. Descrição das Atividades Desenvolvidas

FORNECIMENTO DE DUAS TORRES ESTAIADAS DE 22 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA de seção triangular; Módulos de montagem de 3 metros; com estrutura, soldagem e pintura que evitem a oxidação devido aos gases presentes nas estações de tratamento desta empresa de saneamento; Carga de antenas de 4 m2 com CA incluso e projeto com ART; Projeto e memorial de cálculo entregues; Base da torre com concretagem e altura superior a 20 cm acima do solo. Galvanização a fogo e soldagem tipo mig. Pintura nas cores laranja e branca realizada como uma cor por módulo; Com escalamagem a partir da própria estrutura da torre com cabeamento trava quedas; Sistema trava quedas composto por cabo de aço, material que evite a oxidação por gases. Com apoio durante repouso para evitar tremulações de suas estruturas e posicionamento de trabalho em ponto de ajuste em 1,5 metros; Balizamento diurno executado por fixação em solo de barras metálicas de 2 metros nas proximidades dos cabos de estaiamento. Instaladas 3 barras por ponto de estai, para que se evite a colisão de máquinas e viaturas nestes. As barras foram pintadas, na parte não soterrada, com 4 faixas alternadas das cores branco e laranja. Balizamento noturno composto por sistema de luminária no topo da torre, fixação em mastro e fotocélula instalada no segundo módulo da torre a partir da base; Sistema de para raios tipo Franklin no topo fixo em mastro e aterrada com 03 hastes; Torre entregue com duto metálico de 1,5 polegadas já fixo em sua estrutura interna da base até o último módulo; Em intervalos de 04 metros deste duto foi instalado uma caixa



condutele T metálica com espelho cego, para emissão de cabos por ponto desta extensão; Torre com ponto de cadeira fixa a 2 metros de distância do topo. Assento metálico sem encosto, suporte de carga de 200 Kg para seu ocupante e o material que possa estar portando, fixo em lateral única da torre.

- O fornecimento foi executado dentro dos padrões e exigências desta Empresa.

Brasília, 24 de março de 2020.



Tiago Diniz Arantes
Gerente do Contrato



Dilson Junior dos Santos Matos
Fiscal do Contrato



ANDRÉ RICARDO BRASILEIRO VANDERLEI
Superintendente PMI
Superintendência de Manutenção Industrial - PMI



CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA
Diretor DP
Diretoria de Operações e Manutenção – DF / CAESB

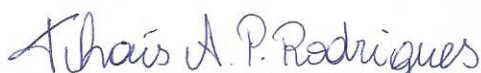
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.704/0001-42, com sede no SCS, Q. 8, Edifício Venâncio 2000, bloco B-50/60, 1º subsolo, Asa Sul, Brasília/DF, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria de Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, atendendo a solicitação do interessado, **ATESTAMOS** que a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.202.019/0001-71**, com sede no SCS, Quadra 01, Bloco “C”, nº 30, Sala 1214, Edifício Antônio Venâncio da Silva, Brasília/DF, forneceu, sem registro que a desabone, no período de 29/12/2017 a 17/07/2018, no âmbito do Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0078/2017, Solução de Rádio Enlace de Microondas Digital, incluindo montagem, instalação, configuração, integração e ativação, e garantia de funcionamento pelo período de 54 (cinquenta e quatro meses), para a EBC, em Brasília/DF, cumprindo, satisfatoriamente, todas as Cláusulas contratadas, não havendo nenhum registro que a desabone, de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

Item	Descrição	U/F	Qtd.
01	Enlace de rádio digital	Cj	03
02	Antenas	U	06
03	Acessórios e materiais necessários à montagem, instalação, configuração, integração e ativação.	Cj	03
04	Kit de peças e fontes de alimentação para reposição recomendados pelo fabricante	Cj	03
05	Serviços de montagem, instalação, configuração, integração e ativação, incluindo a garantia de funcionamento pelo período mínimo de 54 (cinquenta e quatro) meses.	U	03

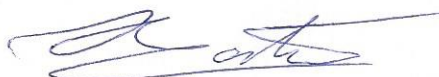
O presente Atestado tem validade a contar da data de sua assinatura, desde que apresentado sem emenda ou rasura.

Brasília-DF, 17 de julho de 2019.



THAÍS ALVES PESSOA RODRIGUES

Coordenadora de Gestão de Contratos Administrativos, Conteúdo e Parcerias



HEITOR LUIZ GOMES DE CASTRO

Fiscal do Contrato

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 1ª REGIÃO**

Sede: SCN Quadra 01 Bloco E Edifício Central Park Sala 1611, Brasília/DF, CEP 70711-903
Telefone: (61) 3328-3078 - www.crn1.org.br - E-mail: crn1@crn1.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 3/2025

PROCESSO Nº: 010111.000052/2025-49

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, de acordo com o Contrato n.º 02/2024, que o profissional, Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira, como Responsável Técnico pela empresa BSB TIC SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.202.019/0001-71, situada ao SCS Quadra 01 Bloco C n.º 30 SALA 1214 - Ed. Antônio Venâncio da Silva - Brasília/DF, presta para o CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 1ª REGIÃO (DF/GO/MT/TO), inscrito no CNPJ sob nº 00.581.009/0001-33, com Sede no SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park Sala 1611, Asa Norte, Brasília/DF, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da Obra ou Serviço: Contrato: N.º 02/2024 - Processo Adm. n.º 010121.000003/2024-14

Contratante: Conselho Regional de Nutrição 1ª região (DF/GO/MT/TO) - CNPJ nº. 00.581.009/0001-33

Contratada: BSB TIC Soluções Ltda - CNPJ n.º 04.202.019/0001-71

Objeto do Contrato: Fornecimento de Serviços de comunicação multimídia (SCM), fornecimento de ponto de acesso (link) contemplando o tráfego de dados, voz, com velocidade mínima de 500 Mbps (500 megabits por segundo) com disponibilidade de até 1 IP público fixo, válido na internet.

Características Técnicas: Link dedicado de acesso a internet 500Mbps sem franquia, via fibra óptica, com velocidade 500 (quinhentos) Mbps de download e 500 (quinhentos) Mbps upload, com 1 (um) número de IP público e válido no protocolo IPv4. Demais detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico no 90006/2024 e seus anexos.

Prazo de Execução: 18/12/2024 até 18/12/2029

Responsável Técnico: Eng. Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira – CREA 14833/D-DF

Atestamos que tais fornecimentos e prestações de serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros nenhum fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília – DF, 26 de agosto de 2025.

Adm. DOMENICO RAMOS DE SOUZA
GERENTE ADMINISTRATIVO
CRA-DF 018583



Documento assinado eletronicamente por **Domênico Ramos de Souza, Gerente Administrativo**, em 26/08/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2124934** e o código CRC **45ED255D**.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **BSB TIC Soluções Eireli**, inscrito no **CNPJ n.º 04.202.019/0001-71**, por meio do Processo n.º 033/2024, Contrato n.º 017/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, realiza a prestação de serviço de “Internet Banda Larga Via Rede De Satélites Interconectados em Órbita Baixa (Leo)” desde 22/10/2024, para o Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, CNPJ 32.580.400/0001-00, com pontualidade e eficiência, não constando em nossos arquivos, nada que desabone a conduta da referida empresa, até a presente data.

Segue especificação do serviço:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS EM ÓRBITA BAIXA (LEO) <u>Características Mínimas:</u> 1) Serviço de link de internet provido por REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS EM ÓRBITA BAIXA (LEO); 2) Cessão dos equipamentos pelo regime de comodato; 3) Plano móvel sem franquia de dados; 4) Velocidades mínimas para o serviço: a) Velocidade mínima para download: 150 Mbps; b) Velocidade mínima para upload: 15 Mbps. 5) Latência de até 100 ms; 6) Serviço ininterrupto;	Unid.	1



7) Funcionamento em todas as regiões do Brasil;		
8) A ser utilizado em veículo, em projetos itinerantes do CRT-MG;		
9) Deve permitir o funcionamento com o veículo em movimento;		
10) Todos os equipamentos necessários para o funcionamento do sistema e sua instalação no veículo deverão estar inclusos, como por exemplo: antena, cabos, suporte, fonte/alimentação, modem, adaptador ethernet, etc;		
11) Antena deve possuir um Certificado de Homologação emitido pela Anatel;		
12) Roteador Wifi incluso;		
13) Suporte técnico incluso.		

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2025

NILSON DA SILVA ROCHA:12782874691 Assinado de forma digital por NILSON DA SILVA ROCHA:12782874691
Dados: 2025.11.27 19:43:31 -03'00'

Nilson da Silva Rocha
Presidente
CRT-MG

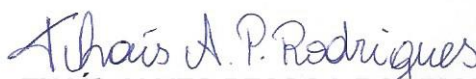
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.704/0001-42, com sede no SCS, Q. 8, Edifício Venâncio 2000, bloco B-50/60, 1º subsolo, Asa Sul, Brasília/DF, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria de Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, atendendo a solicitação do interessado, **ATESTAMOS** que a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.202.019/0001-71**, com sede no SCS, Quadra 01, Bloco "C", nº 30, Sala 1214, Edifício Antônio Venâncio da Silva, Brasília/DF, forneceu, sem registro que a desabone, no período de 29/12/2017 a 17/07/2018, no âmbito do Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0078/2017, Solução de Rádio Enlace de Microondas Digital, incluindo montagem, instalação, configuração, integração e ativação, e garantia de funcionamento pelo período de 54 (cinquenta e quatro meses), para a EBC, em Brasília/DF, cumprindo, satisfatoriamente, todas as Cláusulas contratadas, não havendo nenhum registro que a desabone, de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

Item	Descrição	U/F	Qtd.
01	Enlace de rádio digital	Cj	03
02	Antenas	U	06
03	Acessórios e materiais necessários à montagem, instalação, configuração, integração e ativação.	Cj	03
04	Kit de peças e fontes de alimentação para reposição recomendados pelo fabricante	Cj	03
05	Serviços de montagem, instalação, configuração, integração e ativação, incluindo a garantia de funcionamento pelo período mínimo de 54 (cinquenta e quatro) meses.	U	03

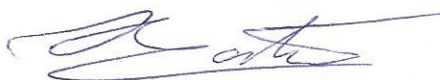
O presente Atestado tem validade a contar da data de sua assinatura, desde que apresentado sem emenda ou rasura.

Brasília-DF, 17 de julho de 2019.



THAÍS ALVES PESSOA RODRIGUES

Coordenadora de Gestão de Contratos Administrativos, Conteúdo e Parcerias



HEITOR LUIZ GOMES DE CASTRO

Fiscal do Contrato



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23521.006158/2020-61

Uberaba, data da assinatura eletrônica.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 04.202.019/0001-71, estabelecida na SCS Quadra 01, Bloco C, nº 30, Sala 1214, Ed. Antônio Venâncio da Silva, CEP 70.395-900, Asa Sul, Brasília-DF, prestou serviço de links de dados, conforme Edital de Licitação nº 10/2017, na modalidade pregão eletrônico, ao **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH / MG**, inscrita no CNPJ: 15.126.437/0005-77, com sede na Avenida Getúlio Guaritá, N.º 130 Nossa Senhora da Abadia, Uberaba - MG, CEP 38.025-440, segue objeto da contratação de prestação de serviço, abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2017	
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de uma rede corporativa de comunicação de dados, composta por acessos MPLS e Link dedicado de dados, com fornecimento de equipamentos de controle de distribuição.	
Dados da Contratação: Número do Edital de Licitação: N º 10/2017 Processo de Contratação:23127000022/2017-03	
Prazo de Execução: 24/08/2017 á 23/08/2021	
Responsável Técnico: Eng. Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira – CREA 14833/D-DF	
EMPRESA CONTRATADA:	
Razão Social: BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI	CNPJ: 04.202.019/0001-71
Endereço: SCS Quadra 01 Bloco C n.º30 SALA 1214 - Ed.Antônio Venâncio da Silva	

EMPRESA CONTRATANTE:	
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	CNPJ: 15.126.437/0005-77
Endereço: Av. Getúlio Guarita, N.º 130 Nossa Senhora da Abadia, Uberaba - MG	TELEFONE: (34) 3318-5540

Atestamos ainda o cumprimento das obrigações assumidas, de forma satisfatória, bem como, a qualidade dos produtos e serviços prestados e o cumprimento dos prazos e cronogramas pactuados, nada havendo em nossos arquivos que desabone a conduta da empresa.

CONTRATANTE
Rouander Nataniel Silva Magalhães Fiscal técnico (assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Rouander Nataniel Silva Magalhaes, Analista de Tecnologia da Informação**, em 17/06/2021, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14313029** e o código CRC **8B44E99D**.

Referência: Processo nº 23521.006158/2020-61 SEI nº 14313029



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, de acordo com o **Contrato nº 11100/2022-003/00**, que o profissional, **Fabício Chaves Cavalcante de Oliveira**, como Responsável Técnico pela empresa **BSB TIC SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º: 04.202.019/0001-71**, prestou para o **CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA**, inscrita no **CNPJ nº 00.394.502/0228-90**, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da Obra ou Serviço:

Contrato: N.º 11100/2022-003/00 – Processo n.º 61074.001104/2022-86 e 61228.000408/2022-25

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de dados para prover acesso à Internet.

Características Técnicas: link dedicado de acesso à Internet, de 100 Mbps, full duplex simétrico, via fibra óptica, com 1 (um) número de IP público e válido no protocolo IPv4. Demais detalhamentos se encontra no Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 1/2022, do Estado-Maior da Armada (UASG 720000) e seus anexos.

Prazo de Execução: 14/07/2025 até 13/07/2026

Responsável Técnico: Eng. Fabício Chaves Cavalcante de Oliveira – CREA 14833/D-DF

Empresa Contratada:

Razão Social: BSB TIC SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 04.202.019/0001-71

Endereço: SCS Quadra 01 Bloco C n.º 30 SALA 1214 - Ed. Antônio Venâncio da Silva

Empresa Contratante:

Razão Social: CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA

CNPJ: 00.394.502/0228-90

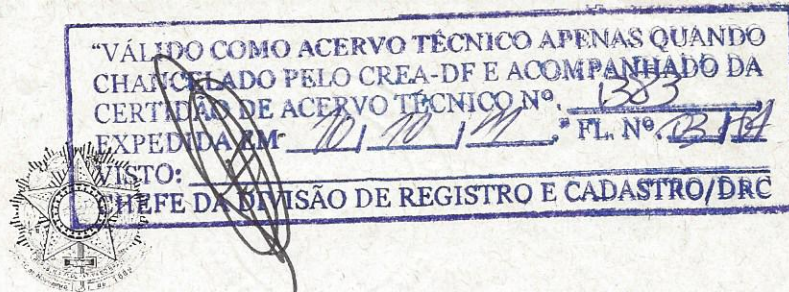
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "N", Anexo A, 3º andar - Brasília - DF - CEP: 70055-900

Atestamos que tais fornecimentos e prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros nenhum fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Brasília – DF, 26 de agosto de 2025.

EDNALDO Rodrigues da Silva
Suboficial - CI
FISCAL DO CONTRATO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, de acordo com o contrato Nº 001/DG/MPDFT/2011 e o processo Nº 08190.017753/10-94, que a empresa **BSB CONSULTORIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.202.019.0001-71, com sede no SCS Quadra 01 Bloco C No. 30 sala 1214 – Edifício Antonio Venâncio da Silva, Brasília – DF, por meio de seu Responsável Técnico e Gerente de Projetos, **Engenheiro Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira, CREA Nº 14833/D-DF**, que está em execução de forma satisfatória para o **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 26.989.715/002-93, com sede no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Brasília-DF, a **prestação de serviço para estabelecer uma rede de transmissão de dados de alta velocidade entre as diversas unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, distribuídas pelo Distrito Federal, e também a comunicação com outros órgãos e instituições externas, de acordo com as condições e especificações do contrato**, bem como o restante das estruturas de redes, com configuração e teste.

Segue os links e suas respectivas velocidades na qual foram atendidas por esse atestado para estabelecer a rede corporativa do MPDFT:

#	Nome	Endereço	Cidade	CEP	Velocidade
1	Bandeirante	Av. do Contorno, Lote 14, Núcleo Bandeirante	N. Bandeirante	71705-535	10 Mbps
2	Brazlândia	Área Especial 04, Rua 10, lote 04, Setor Tradicional, Brazlândia	Brazlândia	72720-640	10 Mbps
3	Ceilândia	QNM 11, Área Especial 01, Anexo do Ed. Fórum, Ceilândia	Ceilândia	72225-110	10 Mbps
4	Complexo Criminal	SMAS Trecho 03, Lotes 4/6 – Fórum José Júlio Leal Fagundes, Brasília	Brasília	71215-300	10 Mbps
5	Gama	Praça 02, Lote 14, Ed. Fórum, Setor Central, Gama	Gama	71445-010	10 Mbps
6	Garagem	SGON Qd 01, lotes 10 e 30, Brasília	Brasília	70610-610	10 Mbps
7	Guará	Área Especial nº 8, lote F, Guará	Guará I	71010-000	10 Mbps
8	Infância e Juventude	SEPN 711/911, Bloco B, Brasília	Brasília	70790-115	10 Mbps
9	Planaltina	Área Especial Norte, Lote 10-A, Planaltina	Planaltina	73301-970	10 Mbps

10	Riacho Fundo	Área Especial, Lote 06, Riacho Fundo I	Riacho Fundo	71810-100	10 Mbps
11	Santa Maria	QR 211, Conjunto A, Lote 14, Santa Maria/DF	Santa Maria	72511-100	10 Mbps
12	São Sebastião	CMA – Lote 04, São Sebastião/DF	São Sebastião	71691-001	10 Mbps
13	Sobradinho	Quadra Central, Ed. Fórum 1º andar, Sobradinho	Sobradinho	73010-700	10 Mbps
14	Ibama	SAS, Qd. 5, Bl. H, sala 1101, Brasília	Brasília	70070-914	50 Mbps
15	Paranoá	Grandes Áreas, Quadra 04, Conjunto B, Lote 01, Paranoá	Paranoá	71570-050	50 Mbps
16	Samambaia	Quadra 301, Lote 02, Conj. 1, Ed. do MPDFT, Samambaia	Samambaia	72326-025	50 Mbps
17	Taguatinga	Setor C Norte, Área para Clínicas, Lotes 14 e 15, Taguatinga	Taguatinga	72116-900	50 Mbps
18	Xerox	SIG Quadra 01, Lotes 525 a 575, Brasília	Brasília	70610-400	50 Mbps
19	Sede	Praça do Buriti, Ed. Sede do MPDFT, sala 602, Brasília	Brasília	70075-900	100 Mbps
20	TJDFT	Palácio da Justiça, Praça Municipal, Lote 01, Bloco B, Sala 12, Subsolo	Brasília	70094-900	256 kbps

Período de Execução do Serviço: vigência do contrato (18/01/2011 a 17/01/2012);

Responsável Técnico:

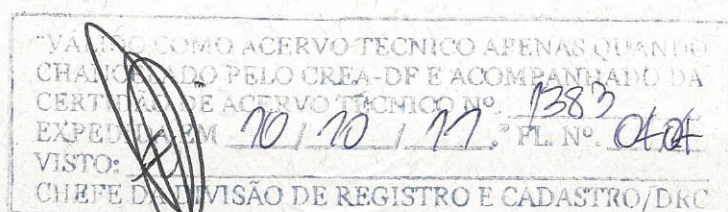
Engenheiro - FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA - CREA 14833/D-DF.

Brasília, 27 de setembro de 2011.

Vitor A. Barcelos de Castro

VITOR ALVES BARCELOS DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO

Vitor Alves Barcelos de Castro
Chefe da Seção de Aquisições de TI
SEATI/DIPTI/DTI/MPDFT





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal

FLS.: 01

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT nº 1383/2011

CERTIFICO QUE DE CONFORMIDADE COM DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTE CONSELHO, FOI PROCEDIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

ART Nº 0720110024924.

OBJETO DO CONTRATO: ESTABELECEER UMA REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE ALTA VELOCIDADE ENTRE AS DIVERSAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E TAMBÉM A COMUNICAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS, E INSTITUIÇÕES EXTERNAS.

OBSERVAÇÕES DO ACERVO TÉCNICO A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 07/10/2011 DO DEPARTAMENTO TÉCNICO - DTE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 206929/2011. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ABAIXO CITADO, DENTRO DOS SERVIÇOS CONDIZENTES COM SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS. "CERTIDÃO VÁLIDA PARA OS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO DE 18/01/2011 A 27/09/2011."

PROFISSIONAL ANOTADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA/SERVIÇOS: ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CREA Nº 14833/D-DF, ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 380/93, DO CONFEA.

EMPRESA CONTRATADA: BSB CONSULTORIA TÉCNICA LTDA

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

LOCAL DOS SERVIÇOS: PRAÇA DO BURITI, LOTE 02 – BRASÍLIA/DF

DOCUMENTO APRESENTADO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELO CONTRATANTE, EMITIDO EM 27/09/2011, O QUAL É PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CERTIDÃO, CONTENDO 02 (DUAS) FOLHAS.

Vicente de Paula S. de Filho
Departamento de Doc. e Atendimento - CREA-DF
Chefe



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Quadra, 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2836 - Fax: +55 (61) 3321-1581
registro@creadf.org.br
www.creadf.org.br



JUBILEU
DE OURO
1961-2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal

FLS.: 02

EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA;

CERTIFICO O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL- CREA-DF, QUE VAI ASSINADO PELO CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO E PELO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ATENDIMENTO, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-DF, CONFORME PORTARIA Nº 030/2011. OUTROSSIM E;

CERTIFICO QUE O (S) PROFISSIONAL (IS) É (SÃO) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

BRASÍLIA-DF, 10 DE OUTUBRO DE 2011.

EDUARDO CONDINI – Matrícula nº 132
CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO - DRC

VICENTE DE PAULA SOARES DE SOUSA FILHO – Matrícula nº 143
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ATENDIMENTO - DDA



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Quadra. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2836 - Fax: +55 (61) 3321-1581
registro@creadf.org.br
www.creadf.org.br



**CREA
DF**

JUBILEU
DE OURO
1961-2011



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, de acordo com o contrato Nº 017/2015, que a empresa **BSB CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ 04.202.019/0001-71**, CNPJ 01.432.068/0001-02, prestou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, CNPJ nº 01.612.092/0001-23, os serviços abaixo relacionado com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

Contrato Nº 017/2015

Objeto do Contrato:

Prestação de serviço de Telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas e acesso à internet, para interligação de unidades prediais em todo o Município de Goiânia, para atender a SEDETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico 016/2014 – Processo nº. 59930281/14, celebrado em 21 de outubro de 2015.

Quantidade de pontos atendidos: 103 unidades

- Manutenção preventiva e corretiva

Prazo de Execução: 15.02.2015 até o momento

EMPRESA CONTRATADA:

Razão Social:

BSB CONSULTORIA TÉCNICA LTDA

CNPJ:

04.202.019/0001-71

Endereço:

SCS Quadra 01 Bloco C n.º30 SALA 1214 - Ed. Antônio Venâncio da Silva

EMPRESA CONTRATANTE:

Razão Social:

Prefeitura Municipal de Goiânia

CNPJ:

01.612.092/0001-23

Endereço: Av. Cerrado nº. 999,
Park Lozandes, Paço Municipal

TELEFONE: (62) 3524-3873

Atestamos que tais fornecimentos e prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros nenhum fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia, 25 de Abril de 2019.

Marcio Inácio de Oliveira
Diretor de Suporte Técnico
SEDETEC

Celso Camilo
Secretário
SEDETEC



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Screen Service Industria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda**, com sede na Avenida dos Alecrins, nº 740, CEP 37.550-000, cidade de Pouso Alegre (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 03.263.032/0001-78, neste ato representada pelo seu representante legal sr. **Antonio Giuseppe Satta**, inscrito no CPF sob o nº 018.823.056-47, doravante denominada de **Atestante**, atesta que a empresa **BSB TIC Soluções LTDA**, com sede no SCS Quadra 01 Bloco C nº 30 sala 1214, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.019/0001-71, sob o CREA/DF 7224/RF, através do seu Responsável Técnico Engenheiro Fabricio Chaves Cavalcante de Oliveira, inscrito no CREA/DF sob o nº 14833/D-DF, montou, instalou, configurou, ativou, integrou, testou e treinou, por conta da **Atestante**, um sistema integrado de TV Digital, na cidade de Varginha (MG), para o cliente ora anuente, **TV Minas Sul Ltda – TV Alterosa Varginha**, com sede na Rua Professor Antonio Domingos Chaves nº 17, na cidade de Varginha (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 25.649.179/0001-33, doravante denominada de **Anuente**.

Contrato: Contrato nº 099/2014 para montagem, instalação, configuração, ativação, integração, teste, treinamento e manutenção durante 12 (Doze) meses, de um sistema integrado de TV Digital para o cliente TV Minas Sul Ltda – TV Alterosa Varginha, composto pelos itens descritos a seguir.

Valor do contrato: 10.000,00 R\$ (Dez mil reais)

Itens incluídos (montados, instalados, configurados, ativados, integrados, testados e com treinamento / manutenção):

1. Transmissor de TV Digital, Marca Screen Service, Modelo SDT502UB, potência 1.500 Watts RMS, e seus acessórios.
2. Codificador 1seg / H.264, Marca Screen Service, Modelo ENC333
3. Multiplexador ISDB-Tb (SBTVD), Marca Screen Service, Modelo XBT529
4. Servidor Payout e implementador de funções
5. Link de Microondas digital, Marca Screen Service, Família HS-SM, frequência 7,5GHz

Período de execução: de 17 de Outubro 2014 até 22 de Outubro 2014.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Atestante:

Antonio Giuseppe Satta
CPF: 018.823.056-47

Anuente:

João Mário Mendes de Freitas
CPF: 065.701.168-19

João Mário Mendes de Freitas
Engenheiro

SCREEN SERVICE DO BRASIL

Avenida dos Alecrins, 740 - Distrito Industrial Tuany Toledo - Pouso Alegre - MG - CEP: 37550-000 - Brasil
CNPJ: 03.263.032/0001-78 - IE: 00104162800380
Telefone: +55 35 21023100 - info@screenbrasil.com.br - screenbrasil.com.br



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
GERÊNCIA DE DATA CENTER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 2/2025 - SGG/GEDC-21192

GOIANIA, 16 de julho de 2025.

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, de acordo com o **Contrato N.º 18/2024/SGG**, que o profissional, Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira, como Responsável Técnico pela empresa **BSB TIC SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º: 04.202.019/0001-71**, prestou para a **SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG/GO**, inscrita no CNPJ n.º: 34.049.214/0001-74, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DO SERVIÇO:

- **Contrato:** N.º 18/2024/SGG – Processo n.º 202418037005497
- **Objeto do Contrato:** Fornecimento de Serviços de links de Fibra Apagada, a serem instalados nos Data Center Corporativo 1 (DC1) e Data Center Corporativo 2 (DC2), vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da Contratada, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 019/2024 e seus anexos.
- **Características Técnicas:** Link fibra apagada DC1 ao DC2: serviço de disponibilização de canal de comunicação por fibra óptica apagada, interligando os endereços especificados, incluindo cabos, bastidores, instalação de equipamentos, cabos de ligação aos equipamentos, cabos de manobras e outros acessórios que se fizerem necessários para a solução e ainda ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva. Demais detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico no 019/2024 e seus anexos.
- **Vigência do Contrato:** 11/06/2024 até 11/06/2026
- **Responsável Técnico:** Eng. Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira – CREA 14833/D-DF

CONTRATADA:

- **Razão Social:** BSB TIC SOLUÇÕES LTDA
- **CNPJ:** 04.202.019/0001-71
- **Endereço:** SCS Quadra 01 Bloco C n.º30 SALA 1214 - Ed. Antônio Venâncio da Silva

CONTRATANTE:

- **Razão Social:** SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG/GO
- **CNPJ:** 34.049.214/0001-74
- **Endereço:** Rua 82, n.º 400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, St. Central Goiânia/GO.

Atestamos que tais fornecimentos e prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros nenhum fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

AMARILDO RIBEIRO DE SOUZA

Gestor(a) Contrato 18/2024
Portaria nº 1536 (evento - SEI nº 61036606)

ALANO RODRIGO BATISTA OLIVEIRA

Fiscal Técnico Contrato 18/2024
Portaria nº 1536 (evento - SEI nº 61036606)



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO BATISTA OLIVEIRA, Fiscal de Contrato**, em 16/07/2025, às 11:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO RIBEIRO DE SOUZA, Gestor (a) de Contrato**, em 16/07/2025, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77100571** e o código CRC **986D36C8**.

GERÊNCIA DE DATA CENTER
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, BLOCO G - Bairro NOVA VILA -
GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-4220.



Referência: Processo nº 202418037005497



SEI 77100571



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 6/2024 - SEDUC/GESRCD-12035

GOIANIA, 10 de outubro de 2024.

A quem possa interessar,

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **04.202.019/0001-71**, com sede em ST COMERCIAL SUL QUADRA 01 BLOCO C, Nº 30, SALAS 1.213/1.214, ASA SUL, CEP 70.395-900, BRASÍLIA-DF, prestou os devidos serviços por meio do Contrato nº 119/2019, celebrado entre a empresa em questão e a **Secretaria de Estado da Educação de Goiás**, inscrita sob o CNPJ nº **01.409.705/0001-20**, o qual encontra-se em seu 2º Termo Aditivo, com vigência de 20 (vinte) meses, contatos a partir de 10 de abril de 2023. Segue abaixo a relação dos serviços prestados, ora objeto do contrato acima mencionado:

LOTE 01: Acessos Rede WAN Privada na Região Metropolitana					Valores			Valores Totais do Contrato (20 meses)
Item	Tecnologia	Código	Velocidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	
1	WAN	51727	4 Mbps	19	R\$ 520,00	R\$ 9.880,00	R\$ 118.560,00	R\$ 197.600,00
2	WAN	51644	8 Mbps	06	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00	R\$ 46.080,00	R\$ 146.580,00
3	WAN	51645	16 Mbps	04	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	R\$ 168.305,60
4	WAN	51796	200 Mbps	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 135.165,00
Total LOTE 01:								R\$ 380.400,00
LOTE 05: Acessos xDSL na Região Metropolitana					Valores			Valores Totais do Contrato (20 meses)
Item	Tecnologia	Código	Velocidade	Quantidade	Unit.	Mensal	Anual	
01	xDSL	77208	10 Mbps	272	R\$ 260,00	R\$ 70.720,00	R\$ 848.640,00	R\$ 1.414.400,00
Total LOTE 05:								R\$ 1.414.400,00
LOTE 07: Acessos xDSL nos Interiores II					Valores			Valores Totais do Contrato (20 meses)
Item	Tecnologia	Código	Velocidade	Quantidade	Unit.	Mensal	Anual	
01	xDSL	77208	10 Mbps	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00	R\$ 138.000,00
Total LOTE 07:								R\$ 138.000,00

Demais detalhamentos encontram-se no Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2018-SEDUCE/GO e seu Termo de Referência e demais anexos.

Durante o período em que a empresa BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI atuou, demonstrou competência técnica, cumprindo com o estabelecido em edital e executando os serviços satisfatoriamente.

Este atestado é emitido a pedido da empresa mencionada e serve para comprovar sua capacidade técnica na prestação dos serviços acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MARQUES CORREIA**, Superintendente, em 10/10/2024, às 17:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65980924** e o código CRC **D394F4AA**.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o profissional **Fabício Chaves Cavalcante de Oliveira**, CREA DF-14833/D, como **Responsável Técnico pela BSB CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, CNPJ 04.202.019/0001-71, prestou para a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

Contrato Nº 40/2008

Objeto do contrato: Prestação de serviço de fornecimento mensal de link's de comunicação de dados via rádio entre Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (SEFAZ-GO) e Unidades do Estado Situadas na Região Metropolitana de Goiânia.

Empresa Contrata:

Razão Social: BSB CONSULTORIA TÉCNICA LTDA **CNPJ:** 04.202.019/0001-71

Endereço: SCS Qd. 01 Bloco C Sala 1214- Ed. Antônio Venâncio da Silva- CEP: 72.895-300 Brasília-DF

Telefone: 61 32469100

Fax: 61 32247221

Registro CREA/DF: 7224/RF

Empresa Contratante e Proprietária do Empreendimento:

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO GOIÁS

CNPJ: 01.409.655/0001-80

Endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila – Goiânia – GO.

Telefone: (62) 3269-2359

Fax: (62) 3269-2028

Proprietário do Empreendimento

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO GOIÁS

CNPJ: 01.409.655/0001-80

Endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila – Goiânia – GO.

Período de Execução: 01/08/2009 a 31/12/2009

Endereço do serviço: GOIANIA E REGIÃO METROPOLITANA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA

Fornecimento de link de comunicação de dados

Qtd: 13

Projeto e instalação de Rede Wireless para transmissão de dados e voz

Qtd: 04

RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICOS(S):

Nome: Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira

Título: Engenheiro de Computação

CREA: DF-14833/D

Período de Participação: 01/08/2009 a 31/12/2009

Atividades desenvolvidas: Supervisão, assessoria e execução do serviço

Goiânia, 21 de Junho de 2010

Luiz José Pereira de Queiroz
Gerente de Serviços – SGTI

SEFAZ-GO

Luiz J. P. de Queiroz

MB: 196061

Gerência de Serviços - SGTI

Odivanir P. Macedo

Engº. Elet. - SEFAZ

CREA-GO 2242/D

Assinatura/identificação do(s) Responsável Técnico relacionado no presente atestado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 1.531/2010 – CAT.

PROTOCOLO Nº : 207292/2010.

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).....: EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA ONDAS DE RÁDIO, COM DISPONIBILIDADE DE ATÉ 20 LINKS, ENTRE A SEFAZ GOIÁS E UNIDADES DO ESTADO, SITUADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA; INSTALAÇÃO DE 12 (DOZE) LINKS INICIAIS, COMPREENDENDO: PÁRA-RAIOS, ATERRAMENTOS, PROTETORES E TORRES.

➤ PERÍODO: 01/08/2009 A 31/12/2009

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S).....: GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA – GOIÁS.

PROPRIETÁRIO.....: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS.

RT(S) P/ SERVIÇO(S).....: ENGº DE COMPUTAÇÃO
FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA CREA 14833/D-DF.
(DIREÇÃO)

EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA, **CERTIFICAMOS** O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA GESTORA DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA Nº 142/2009 DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

OUTROSSIM, **CERTIFICAMOS** QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 28 DE OUTUBRO DE 2010.

VISTO:



Marliucio S. Garcia
Gerente de Registro
Mat. 180



Iamar Mendes Sachetto
Geólogo-2304/D-GO
Mat. 520

**CREA-GO**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás
Rua 239 nr. 585, St. Universitário/Goiania-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n. 6.496/77

Número ART
00046667 2009 076226 10
Boleto: **0109077554**
www.crea-go.org.br
atendimento@crea-go.org.br

CONTRATADO

1 - Título do Profissional ENGENHEIRO DE COMPUTACAO	2 - Nome do Profissional FABRICIO CHAVES C.DE OLIVEIRA	3 - Carteira 14833/D-DF
4 - Endereço SQS 203 BL.A AP.602	5 - Bairro ASA SUL	6 - Cidade BRASILIA
8 - CEP 70233-010	9 - Fone (061)3224-6268	10 - E-Mail fabricio@bsbtecnologia.com.br

11 - Empresa Contratada**-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X****CONTRATANTE****20 - Nome do Contratante da Obra/Serviço****SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS**

21 - Endereço Av. Vereador José Monteiro n.º 2233	22 - Bairro SETOR VILA NOVA	23 - Cidade GOIANIA	24 - UF GO
25 - CEP 74.653-90	26 - Fone 6232692000	27 - CPF/CGC 01.409.655/0001-80	

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

28 - Nome do Proprietário da Obra/Serviço SECRETARIA DA FAZENDA DO GOIAS	47 - Coordenada Geográfica da Obra/Serviço, em UTM (X): 0 (Y): 0
29 - Endereço da Obra/Serviço Av. Vereador José Monteiro n.º 2233	30 - Bairro SETOR VILA NOVA
33 - CEP 74.653-90	31 - Cidade GOIANIA
	32 - UF GO
	34 - Fone 6232692000
	35 - CPF/CGC 01.409.655/0001-80

TIPO DE ART**PARTICIPAÇÃO****VINCULAÇÃO**

Normal

Equipe

Vinculada à ART n. do Profissional

ATIVIDADE	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
53 - EXECUCAO	2 - DIRECAO	B0113 - SISTEMA DE TELECOMUNICACOES	12,00	53 - NUMERO DE ESTACAS
53 - EXECUCAO	2 - DIRECAO	B0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM COMUNICACOES OU TELECOMUNICACOES	12,00	53 - NUMERO DE ESTACAS
53 - EXECUCAO	2 - DIRECAO	B0206 - SISTEMA DE PROTECAO ELETRICO OU ELETRONICO	12,00	53 - NUMERO DE ESTACAS
54 - INSTALACAO	2 - DIRECAO	B0414 - PARA-RAIO	12,00	53 - NUMERO DE ESTACAS
54 - INSTALACAO	2 - DIRECAO	B0415 - ATERRAMENTO	12,00	53 - NUMERO DE ESTACAS
54 - INSTALACAO	2 - DIRECAO	B0907 - REDE LOGICA PARA INFORMATICA	12,00	53 - NUMERO DE ESTACAS

45 - Resumo do Contrato

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA ONDAS DE RÁDIO, COM DISPONIBILIDADE DE ATÉ 20 LINKS, ENTRE A SEFAZ GOIAS E UNIDADES DO ESTADO SITUADA NA REGIAO METROPOLITANA DE GOIANIA, ONDE O MESMO SERÁ INSTALADO 12 (DOZE) LINKS INICIAIS, COM TODA PROTEÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIA (PARA-RAIO, ATERRAMENTO, PROTETORES, TORRES) PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS LINKS.

46 - Descrição Complementar**BSB CONSULTORIA TÉCNICA LTDA - CNPJ 04.202.019/0001-71**

Valor da Obra/Serviço 1.200.000,00	Valor dos Honorários 4.500,00	Entidade de Classe do Profissional X-X-X-X-X-X-X-X-X	Taxa a Recolher 750,00
--	---	--	----------------------------------

Local e Data da Assinatura do Contrato

GOIANIA, 06 MARÇO DE 2009

Declaro verdadeiras as informações acima

Assinatura do Profissional
CPF: 706.508.371-34

Declaro verdadeiras as informações acima

Assinatura do Contratante
CPF/CGC: 01.409.655/0001-80

Este documento anota perante o CREA-GO, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal Nr. 6.496/77)

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 01450.552011 09077.554187 7 4278.0000075000

Local de pagamento QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento Contra-apresentação
Cedente CREA-GO, Cons. Reg. Eng., Arq. e Agron. de Goiás	Agência/Código cedente 3486-X/158000-0
Data do documento 25/05/2009	Nº documento 14505520109077554
Espécie doc. DM	Aceite N
Data process. 25/05/2009	Nosso número 14505520109077554
Uso do banco 18-035	Carteira R\$
Espécie R\$	Quantidade 750,00
x Valor 750,00	(=) Valor documento 750,00

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

- 1990101 - Anotação Resp. Técnica - ART OnLine - 00046667200907622610 => 750,00

27

(-) Desconto / Abatimento

* Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-GO
- Emitido por: Sede - Atendimento/

(=) Valor cobrado

Sacado

FABRICIO CHAVES C.DE OLIVEIRA - 14833/D-DF

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, de acordo com o contrato Nº 001/2014, processo administrativo nº que a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.202.019.0001-71, com sede no SCS Quadra 01 Bloco C No. 30 sala 1214 – Edifício Antonio Venâncio da Silva, Brasília – DF, por meio de seu Responsável Técnico e Gerente de Projetos, **Engenheiro Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira**, CREA Nº 14833/D-DF, que está em execução de forma satisfatória para o **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ nº 02.476.034/0001-82, com sede 82, Nº 400, 7º Andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, a **prestação de serviço para o fornecimento de solução de sistema de comunicação de Dados via ondas de rádio, com disponibilidade de 30 enlaces conforme a demanda, interligando e formando redes corporativas WAN e utilizando tecnologia MPLS, incluindo todo sistema de proteção elétrica, Equipamentos de transmissão, roteadores**, bem como o restante das estruturas de redes, com configuração, manutenções, monitoramento e testes.

Atesto também que os links de interligação fornecidos com suas respectivas velocidades até o momento são:

#	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	VELOCIDADE
1	Goiânia - Detran	Av. Atilio Corrêa Lima, s/n, q: área-anexo bloco 4 (TP) – Cidade Jardim	200 Mbps
2	Goiânia – Palácio da Prata	Rua 5, qd: C-05, lt: 23, nº 833 – Ed. Palácio de Prata – Setor Oeste - Goiânia	20 Mbps
3	Goiânia – SEFAZ – 1ª Agênfa	Rua 250, nº 231, Vila Nova, Parque de Exp. Agrop.	20 Mbps
4	Goiânia – SEFAZ – CAT	11ª Avenida c/202 nº 430 Vila Nova	20 Mbps



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

5	Goiânia – SEFAZ - ITCD	Rua 132 nº 489 Setor Sul	100 mbps
6	Goiânia - AGETOP	A. Governador José L. Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, Goiânia	100 mbps
7	Goiânia - JUCEG	Rua 260 c/ 2569 St. Universitário	100 mbps
8	Goiânia - IPASGO	Avenida 1º Radial nº 586 – Setor Pedro Ludovico	150 mbps
9	Goiânia – VV Praça da Bíblia	Av. Anhanguera nº 2757 – Setor Leste Universitário - Goiânia	20 Mbps
10	Aparecida de Goiânia – VV Garavelo	Av. Tropical, qd: 22, lt: 04/06, Jardim Tropical	20 Mbps
11	Goiânia – VV Cidade Jardim	Av. Nero Macedo, nº 400 – Cidade Jardim, Goiânia	20 Mbps
12	Goiânia- SSP – Sec. Da Segurança Pública	Av. Anhanguera, nº 7364 – Setor Aeroviário	20 Mbps
13	Goiânia – VV Araguaia Shopping	Rua 44, nº 399, Âncora 5-A e 5-B Setor Central, Araguaia Shopping	20 Mbps
14	Aparecida de Goiânia VV Buriti Shopping	Av. Rio Verde, qd: 102/104, Vila São Tomaz – Buriti 1º pavimento	
15	Goiânia – VV Campinas	Avenida Anhanguera, qd: 99-A, lt: 02 nº 7840 – Subsolo do Camelódromo de Campinas 2 Cep: 74.503-100	20 Mbps
16	Goiânia – VV Banana Shopping	Av. Araguaia nº 376, 2º pavimento – Centro - Goiânia	20 Mbps
17	Goiânia – VV Shopping Buena Vista	Av. T-61 nº 180, qd: 124 lt: 07 a 15 – sala 335, piso superior, Shopping Buena Vista – Setor Bueno	20 Mbps
18	Goiânia – VV Mangalô	Av. Mangalô, esq. Rua Sírios, nº 1630, qd: 156, lt: 01-06, Setor Morada do Sol, Goiânia	20 Mbps
19	Goiânia – VV JUCEG Empresarial	Rua João Abreu nº 116 q: E8 lt:42 – Edifício Euro Working Busines – Setor Oeste	20 Mbps
20	Goiânia - AGÊNCIA GOIÂNIA DE REGULAÇÃO I	Rua 85 nº 1748, Setor Sul, Goiânia – Goiás.	20 Mbps
21	Goiânia - AGÊNCIA GOIÂNIA DE REGULAÇÃO II	Rua 99 nº 66, Setor Sul, Goiânia-Goiás.	20 Mbps
22	Goiânia - V.V. PASSEIO DAS ÁGUAS.	Av. Perimetral Norte, residencial Humaitá – Goiânia – Goiás.	20 Mbps
23	Goiânia - GESEG	Rua 84 nº 657 Setor Sul Goiânia-Goiás.	20 Mbps



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Período de Execução do Serviço: 02 de Janeiro de 2014 até 02 de Janeiro de 2015;

Responsável Técnico:

Engenheiro - FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA - CREA 14833/D-DF.

Goiânia, 11 de Março de 2014.

	 Cecil Tarciso Bulhões Junior MB: 5680190 ASSESSORIA/ SEGPLAN
Eng. Fabrício Chaves C. de Oliveira CREA 14.833/DF Responsável Técnico BSB TIC SOLUÇÕES LTDA	Responsável CECIL TARCISO BULHÕES JUNIOR GESTOR DE TI ASSESSOR DA STI SEGPLAN <u>62 32694123</u>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, de acordo com o contrato Nº 017/2015, que a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ 04.202.019/0001-71**, prestou para a **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, CNPJ nº 03.798.336/0001-30, os serviços abaixo relacionado com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:
Contrato Nº 20/2021 – Processo Nº 0007390-82.2021.6.02.8000
Objeto do Contrato: FORNECER PARA OS CONTRATANTES SERVIÇOS DE FIBRA APAGADA PARA CRIAÇÃO DE REDUNDÂNCIA DA SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA ENTRE A SUA UNIDADE LOCALIZADA NO EDIFÍCIO CASA DA INDÚSTRIA NAPOLEÃO BARBOSA E A UNIDADE DENOMINADA CENTRO DE FORMAÇÃO GUSTAVO PAIVA – CFP, OBJETIVANDO QUE OS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELOS CONTRATANTES PERMANEÇAM COM 100% (CEM POR CENTO) DE DISPONIBILIDADE, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA CONJUNTA Nº 003/2023 E DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Características Técnicas: - 02 Pares de fibra Apagada, totalizando 04 Fibras ópticas. - Interconexão por meio de fibras ópticas redundantes; - Trajeto da fibra ser em dois posteamentos distintos, sendo permitido o uso dos dois lados de uma mesma rua/avenida, desde que não se cruzem; - Fornecimento de 06 (seis) transceivers com velocidade mínima de 10GbE, compatível com switch HPE 6600 (04 transceivers serão utilizados na comunicação e 02 (dois) de reserva; - Velocidades mínimas: 10 (dez) GbE em modo Full-Duplex; - Tempo de solução em no máximo 02 horas; - Demais detalhamentos se encontram no Edital do Pregão Eletrônico no 28/2021 e seus anexos.
Prazo de Execução: 23.02.2023 até 02.03.2025
Responsável Técnico: Eng. Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira – CREA 14833/D-DF

EMPRESA CONTRATADA:	
Razão Social: BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI	CNPJ: 04.202.019/0001-71
Endereço: SCS Quadra 01 Bloco C n.º30 SALA 1214 – Ed.Antônio Venâncio da Silva	

EMPRESA CONTRATANTE:	
Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI	CNPJ: 03.798.336/0001-30
Endereço: AVENIDA AVENIDA FERNANDES LIMA 385 – COHAMA, CEP: 57055-902, Maceió/AL	Telefone: (82) 2121-3000

Atestamos que tais fornecimentos e prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maceió/AL 24 de Setembro de 2024.

ASSINATURA - CONTRATANTE
 Documento assinado digitalmente DAVI CORREIA ACIOLI Data: 26/08/2025 10:04:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA - RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENG. FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA CREA 14833/D-DF

Documento assinado digitalmente
 **FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**
Data: 26/08/2025 10:28:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

COAGEC
COORDENADORIA DE APOIO À GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a sociedade empresária, BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ/MF 04.202.019/000171, estabelecida no SCS Quadra 01, Bloco C, Nº 30, Salas 1.213/1.214 Asa Sul Brasília/DF CEP: 70.395000, telefone: (61) 32465200, email: financeiro@bsbtecnologia.com.br, presta serviços a este **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, CNPJ: 00.531.954/0001-20**, situado na Praça Municipal Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, conforme dados a seguir:

1 - OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviços de rede corporativa de longa distância (WAN), para a interligação dos Datacenters do CONTRATANTE a seus fóruns e pontos de presença, englobando instalação, configuração de equipamentos e enlaces de comunicação e gerenciamento proativo contra falhas.

2 - CONTRATO Nº.: 12/2020

3 – PA SEI N. 1484/2019

4 - Especificações:

Características Técnicas:

- Rede MPLS com infra-estrutura física em Fibra Optica interligando as unidades e os Datacenters do Contrante em todo o Território do Distrito Federal

- Relação de Links e velocidades:

N.º	Especificação	Qtd.	Velocidade
1	Enlace Tipo 1	04	4 Mbps
2	Enlace Tipo 2	06	16 Mbps
3	Enlace Tipo 3	01	32 Mbps
4	Enlace Tipo 4	02	100 Mbps
5	Enlace Tipo 5	11	200 Mbps
6	Enlace Tipo 6	5	250 Mbps

7	Enlace Tipo 7	4	300 Mbps
8	Enlace Tipo 8	2	500 Mbps
Prazo de Execução: 05/02/2020 até 05/02/2022			
Responsável Técnico: Eng. Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira – CREA 14833/D-DF			

Atestamos que os serviços, prestados pela sociedade empresária supra, estão sendo executados em conformidade com as disposições contratuais, demonstrando capacidade técnica, operacional, não constando em nossos arquivos, até a presente data, nada que a desabone, conforme declaração dos gestores do contrato: **Keina Carvalho Castellar**(titular - mat. 316.940 – NUACTION) e **Sergio Froes Ribeiro de Oliva**(substituto - mat. 313.608 – NUACTION).

COAGEC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Froes Ribeiro de Oliva, Técnico Judiciário**, em 14/06/2021, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabella De Sousa Brito, Secretário(a)**, em 14/06/2021, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raymundo Avelino Aben-athar, Subsecretário(a)**, em 14/06/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1866388** e o código CRC **72DDA460**.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Infraestrutura Tecnológica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 04.202.019/0001-71, estabelecida na SCS Quadra 01, Bloco C, nº 30, Sala 1214, Ed. Antônio Venâncio da Silva, CEP 70.395-900, Asa Sul, Brasília-DF, prestou serviço de links de dados, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, conforme Edital de Licitação nº 058/2017, na modalidade pregão eletrônico, ao **FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS- FUNDESP-GO** inscrita no CNPJ: 02.050.330/0001- 17, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74130-012, segue objeto da contratação de prestação de serviço, abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Edital de Licitação Nº 58/2027
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Fornecimento de link ponto a ponto em fibra apagada, deste contrato e dos seus anexos.
Características Técnicas: - Prestação de Serviços de fornecimento de pares de Fibras Apagadas. Link TJ/GO ao Lourenço Office e Link Fórum Cível ao Fórum Criminal - Quantidade: 5
Dados da Contratação: Número do Edital de Licitação: N º 058/2017 Processo de Contratação: 201805000106517, 201906000175026 e 201906000175026: Processo de Contratação: 201906000175026
Prazo de Execução: 10/09/2018 até 09/03/2021
Responsável Técnico: Eng. Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira – CREA 14833/D-DF

EMPRESA CONTRATADA:	
Razão Social: BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI	CNPJ: 04.202.019/0001-71
Endereço: SCS Quadra 01 Bloco C n.º30 SALA 1214 - Ed. Antônio Venâncio da Silva	



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Infraestrutura Tecnológica

EMPRESA CONTRATANTE:

Razão Social:

Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Goiás – FUNDESP/GO

CNPJ:

02.050.330/0001- 17

Endereço:

Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO

TELEFONE:

(62) 3216-7756

Atestamos, ainda, o cumprimento das obrigações assumidas, de forma satisfatória, bem como, a qualidade dos produtos e serviços prestados e o cumprimento dos prazos e cronogramas pactuados, nada havendo em nossos arquivos que desabone a conduta da empresa.

Brasília – DF, 16 de Junho de 2021.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA:

ENG. Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira
CREA 14833/D-DF

CONTRATANTE- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS


Giuliano Silva de Oliveira
Diretor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Informática – Divisão de Infraestrutura Tecnológica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, de acordo com o contrato Nº 017/2015, que a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ 04.202.019/0001-71**, CNPJ 01.432.068/0001-02, prestou para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO GOIÁS**, CNPJ o nº 02.050.330/0001-17, os serviços abaixo relacionado com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

Contrato e seus aditivos conforme os autos N.º201903000160889

Objeto do Contrato:

Contratação de serviços de link de dados, com a finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, do Ministério Público do Estado de Goiás e da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

- Links de dados Ponto-a-Ponto em pares de Fibra Apagada - 02 Unidades
- Manutenção preventiva e corretiva

Prazo de Execução: 15.02.2015 até o momento

Responsável Técnico:

Eng. Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira – CREA 14833/D-DF

EMPRESA CONTRATADA:

Razão Social:

BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ:

04.202.019/0001-71

Endereço:

SCS Quadra 01 Bloco C n.º30 SALA 1214 - Ed.Antônio Venâncio da Silva



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Informática – Divisão de Infraestrutura Tecnológica

EMPRESA CONTRATANTE:

Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO GOIÁS	CNPJ: 02.050.330/0001-17
Endereço: Av. Assis Chateaubriand, 195, Setor Oeste, Goiânia - GO	TELEFONE: (62) 3216-2469

Atestamos que tais fornecimentos e prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia-GO 05 de Novembro de 2019.

ASSINATURA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENG. FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA
CREA 14833/D-DF

Giuliano Silva de Oliveira

Diretor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica
giuliano@tjgo.jus.br
Fone: (62) 3216-2469



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

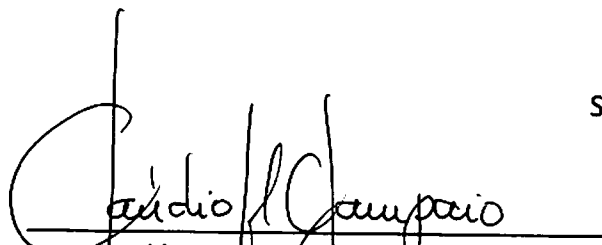
Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, de acordo com o contrato de prestação de serviço Nº 121/2013, que a empresa **BSB CONSULTORIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.202.019.0001-71, com sede no SCS Quadra 01 Bloco C No. 30 sala 1214 – Edifício Antonio Venâncio da Silva, Brasília – DF, por meio de seu Responsável Técnico e Gerente de Projetos, **Engenheiro Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira**, CREA Nº 14833/D-DF, que está em execução de forma satisfatória para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, **Serviços de telecomunicações, providos por meio de Enlaces de Rádio Digital entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e Fórum Des. Sarney Costa, interligando as respectivas redes locais (serviço “LAN – TO-LAN”), com velocidade mínima de 300 Mbps (mega bits por segundo), utilizando tecnologia MPLS.**

Período de Execução do Serviço: 15.07.2013 até 15.07.2014

Responsável Técnico:

Engenheiro - FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA - CREA 14833/D-DF.

São Luis, 08 de Abril de 2014


Cláudio Henrique Carneiro Sampaio
Coordenador de Infraestrutura e Telecomunicações
Diretoria de Informática
Tribunal de Justiça -Ma

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 64/2006 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E BSB CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente Substituto PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 181 8065-IFP/RJ e CPF/MF nº 025.211.057-91, em conjunto com o Conselheiro PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 7.169/D – CREA/MG e CPF/MF nº 320.408.228-87, e de outro BSB CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., CNPJ/MF nº 04.202.019/0001-71, ora representada por seu Sócio – Proprietário FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, identidade nº 1755954 SSP/DF e CPF/MF nº 706508371-34, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato nº 58.488, Processo Anatel nº 53500.020721/2005, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa BSB CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.



1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou



controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas



apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;



- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.



Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos



condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:



- I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- III – a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.



Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.



10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.



Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II – o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

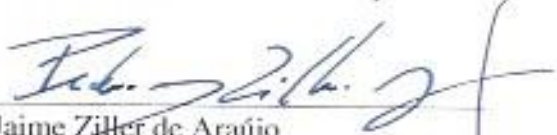
14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser enviados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 08 de junho de 2006.

ANATEL


Plínio de Aguiar Júnior
Presidente Substituto
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel


Pedro Jaime Ziller de Araújo
Conselheiro
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA


Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira
Sócio - Proprietário
Bsb Consultoria Técnica Ltda.

TESTEMUNHAS:


Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04


Marco Aurélio dos Santos Russo
RG n.º 04972375-2 IFPRJ
CPF n.º 664.765.347-34



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO N.º 58.488, DE 22 DE MAIO DE 2006

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo n.º 53500.020721/2005;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião n.º 388 realizada em 5 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Expedir autorização à BSB CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução n.º 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a conseqüente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

§ 2º O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho, Substituto



24- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
LOCALIZAÇÃO: Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – B, Térreo – Park Lozandes - Goiânia –Go- CEP:74.884-900 Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315 E-MAIL: semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas e acesso a internet, para interligação de unidades prediais em todo Município de Goiânia para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para a inclusão no Sistema de Registro de Preços.
--

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTATE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
--

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o MENOR PREÇO POR LOTE . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE .



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas e acesso a internet, para interligação de unidades prediais em todo Município de Goiânia para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para a inclusão no Sistema de Registro de Preços.

LOTE 01

Acessos Rede Wan (AW)						
ITEM	NÍVEL DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
			A		B	C=A*B
01	AW1	256 Kbps	30	Assinatura		
02	AW2	512 Kbps	160	Assinatura		
03	AW3	1 Mbps	160	Assinatura		
04	AW4	2 Mbps	200	Assinatura		
05	AW5	4 Mbps	150	Assinatura		
06	AW6	8 Mbps	10	Assinatura		
07	AW7	16 Mbps	02	Assinatura		
08	AW8	32 Mbps	02	Assinatura		
09	AW9	64 Mbps	01	Assinatura		
10	AW10	150 Mbps	01	Assinatura		
11	AW11	300 Mbps	01	Assinatura		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)						
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$) 12 MESES						

LOTE 02

Acessos xDSL (AD)						
ITEM	NÍVEL DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
			A		B	C=A*B
01	AD1	1 Mbps	50	Assinatura		
02	AD2	2 Mbps	100	Assinatura		
03	AD3	4 Mbps	200	Assinatura		
04	AD4	8 Mbps	400	Assinatura		



Secretaria Municipal de Administração

05	AD5	10 Mbps	400	Assinatura		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)						
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$) 12 MESES						

LOTE 03

Acessos Internet (AI) e Acessos Internet Especial (AE)						
ITEM	NÍVEL DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
			A			
01	AI1	4 Mbps	05	Assinatura		
02	AI2	8 Mbps	10	Assinatura		
03	AI3	16 Mbps	10	Assinatura		
04	AI4	32 Mbps	10	Assinatura		
05	AI5	64 Mbps	10	Assinatura		
06	AI6	100 Mbps	05	Assinatura		
07	AI7	200 Mbps	05	Assinatura		
08	AE1	100 Mbps	01	Assinatura		
09	AE2	200 Mbps	01	Assinatura		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 (R\$)						
VALOR TOTAL DO LOTE 03 (R\$) 12 MESES						

LOTE 04

Acessos Eventuais Temporários (AT)							
ITEM	NÍVEL DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTID. ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNIT. TAXA DE INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
			A				
01	AT1	512 Kbps	20	Assinatura			
02	AT2	01 Mbps	30	Assinatura			
03	AT3	02 Mbps	50	Assinatura			
04	AT4	04 Mbps	10	Assinatura			
05	AT5	08 Mbps	05	Assinatura			
06	AT6	16 Mbps	01	Assinatura			



07	AT7	32 Mbps	01	Assinatura			
VALOR TOTAL DO LOTE 04 (R\$)							
VALOR TOTAL DO LOTE 04 (R\$) 12 MESES							

VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03 e 04.....R\$

TERMO DE REFERÊNCIA COMUNICAÇÃO DE DADOS DO OBJETO

1.0 - INTRODUÇÃO:

A Rede Corporativa do município de Goiânia será uma rede constituída pelos órgãos e entidades autárquicas e fundacionais da Administração Pública Municipal de Goiânia, destinada a atender as necessidades de comunicação de dados desses órgãos e será formada por Acessos Rede Wan, Acessos xDSL, Acessos Internet, Acessos Internet Especial e Acessos Eventuais Temporários.

1.1 - DESCRIÇÃO GERAL:

A rede será composta por:

Acessos Rede Wan (AW): Tem como característica o atendimento com acessos de alta velocidade e níveis de serviço diferenciados.

Acessos xDSL (AD): Fornece acesso a rede mundial de computadores utilizando tecnologia ADSL ou equivalentes.

Acessos Internet (AI): Tem como característica fornecer um acesso direto à rede mundial de computadores, com vários níveis de velocidades.

Acessos Internet Especial (AE): Tem como característica fornecer acesso à rede mundial de computadores, com alta velocidade, através de links de fibra ótica e níveis de serviço diferenciados.

Acessos Eventuais Temporários (AT): Tem como característica o atendimento com acessos de alta velocidade e níveis de serviço diferenciados para cobertura de eventos temporários.

2.0 - CONDIÇÕES GERAIS:

A solução de rede WAN para os Acessos deverá ser oferecida através de redes privadas, com comunicação entre todos os pontos.

Para que as empresas possam elaborar suas propostas e fazer o dimensionamento dos recursos necessários, foi elaborada uma Tabela dos Órgãos Sede e uma Tabela dos Endereços para a prestação dos serviços que indica os locais que poderão ser solicitados a instalação dos itens constantes neste Termo, não impossibilitando a solicitação de ativações e/ou mudança para novos endereços, ressaltamos ainda que de acordo com a demanda possa ser solicitada a instalação de novos acessos em qualquer lugar no Município de Goiânia, ou seja a Tabela de Endereços serve apenas como referência de prováveis endereços de instalação.

Informamos que excepcionalmente o Lote 03 será instalado somente nos endereços constantes na Tabela dos Órgãos Sede.

Para garantir a interoperabilidade dos vários segmentos da rede, obrigatoriamente, os serviços fornecidos deverão ter as características técnicas conforme especificações constantes deste documento.

Os serviços a serem contratados para a implantação da rede são os seguintes:

- Fornecimento de meios de comunicação, incluindo roteadores e modems necessários, representados pelos enlaces para a conexão dos sítios;
- Realização dos serviços de implantação dos pontos de Acessos Rede Wan, xDSL ou Internet incluindo todo o preparo para a entrega dos enlaces;
- Realização dos serviços de instalação em todos os sítios contratados, dos roteadores e modems fornecidos pela CONTRATADA;
- Realização dos serviços de operação da plataforma de comunicação utilizada pela CONTRATADA;
- Realização dos serviços de configuração dos roteadores fornecidos para troca de tráfego com a rede interna do sítio;
- Realização dos serviços de integração e testes de cada enlace fornecido;
- Realização dos serviços de manutenção dos enlaces de comunicação;
- Realização dos serviços esporádicos relativos ao remanejamento de sítios, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados;

Os níveis de serviço – SLA – especificados neste Termo de Referência consideram a continuidade das atividades, a essencialidade e a qualidade no atendimento prestado aos cidadãos do município de Goiânia. A LICITANTE, ao participar deste pleito, estará automaticamente aceitando as condições de níveis de serviço (SLA) descritos ao longo deste documento.

Todos os serviços contratados, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 07 dias por semana, por todo o período de vigência do contrato. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá solicitar, por



Secretaria Municipal de Administração

escrito, autorização com antecedência mínima de 05 dias úteis e devem ser realizadas nos horários estipulados pelo CONTRATANTE. Havendo autorização para a referida interrupção, o referido serviço não será considerado indisponível durante o período indicado. Entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o serviço será considerado indisponível no tempo excedente.

O serviço contratado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. O serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

Caso haja necessidade de mudança de tecnologia após a assinatura do contrato, com iniciativa por parte da CONTRATADA, os custos provenientes correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

O fornecimento, instalação, suporte e assistência técnica de todos os equipamentos necessários (softwares, roteadores, modems, módulos, interfaces, cabos, conectores, concentradores, etc.) serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a instalação deverá ser feita pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, com parâmetros para configuração e monitoração por ela, CONTRATANTE, definidos.

No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o acordo de nível de serviço contratado.

Poderão ser solicitados, durante a vigência do contrato, novos acessos, alterações de velocidade ou mudanças de endereço em qualquer localidade do município de Goiânia. Quaisquer alterações relativas ao serviço de acesso serão informadas pela CONTRATANTE, mediante documento próprio a ser definido após assinatura do contrato.

Todas as solicitações da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato será precedida de estudo de viabilidade técnica pela CONTRATADA. Para as solicitações sem viabilidade técnica imediata, justificada formalmente pela CONTRATADA, será acordado entre as partes um prazo máximo para instalação definitiva do acesso, prazo este que não será superior a 180 dias. Uma vez que haja viabilidade técnica, não será justificado o não atendimento por falta de viabilidade econômica.

A manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária (exceto rede interna), como cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA (Responsabilidade até a porta LAN do roteador), atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo de Referência.

A adequação da rede interna (rede elétrica estabilizada, instalação e desobstrução de dutos para passagem de cabos dos circuitos de acesso que ligam os limites externos da unidade até o local disponibilizado pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA instale seus insumos) será de responsabilidade da CONTRATANTE.

Ao término do contrato os equipamentos serão retirados pela CONTRATADA mediante prévio agendamento junto à CONTRATANTE.

As penalidades serão aplicadas nos valores individuais de cada acesso ativo e constarão na fatura mensal do mês referente à prestação do serviço. No caso de descumprimento pela CONTRATADA de um ou mais Nível de Serviço acordado, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.

3.0 - TABELA DOS ÓRGÃOS SEDE PARTICIPANTES

CNPJ	ÓRGÃOS	ENDEREÇO DOS EDIFÍCIOS SEDE
10.498.531/0001-00	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	Av. Nazareno Roriz, n° 1112, Vila Aurora
02.839.421/0001-36	Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia	Av. A, n° 490, Setor oeste,
17.497.764/0001-37	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Rua 21, n° 410, Vila Santa Helena
17.736.850/0001-55	Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade	Av. Laudelino Gomes, Qd 210, St. Pedro Ludovico
25.141.813/0001-22	Agência Municipal do Meio Ambiente	Rua 75, n° 137, Setor Central
00.418.160/0001-55	Companhia de Urbanização de Goiânia	Av. Nazareno Roriz, n° 1112, Qd. 4, Vila Aurora
05.787.273/0001-41	Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos	1ª Avenida, n° 486, St. Leste Universitário
26.913.483/0001-09	Controladoria Geral do Município	Av. do Cerrado, n° 999, APM09, Park Lozandes
03.214.501/0001-69	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Av Tocantins, n° 191, Qd 17, Centro
08.948.407/0001-57	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia	Rua 7, n° 178, Centro



Secretaria Municipal de Administração

02.371.916/0001-83	Instituto de Assist. Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia	Rua 7, nº 178, Centro
01.414.440/0001-58	Procuradoria Geral Município	Av. PL-02, Park Lozandes
17.560.069/0001-72	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Av. do Cerrado, nº 999, APM09, Park Lozandes
08.932.623/0001-04	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua 25a esq. República do Líbano, St. Aeroporto
17.577.524/0001-2	Secretaria Municipal de Administração	Av. do Cerrado, nº 999, APM09, Park Lozandes
25.141.540/0001-16	Secretaria Municipal de Comunicação	Av. do Cerrado, nº 999, APM09, Park Lozandes
01.612.092/0004-76	Secretaria Municipal de Cultura	Rua 84, nº 535, Setor Sul
13.361.790/0001-82	Secretaria Municipal de Defesa Social	Av. T-01 esq. T-50, Setor Bueno
01.414.457/0001-05	Secretaria Municipal de Educação	Rua 226, nº 929, Qd. 69, St. Leste Universitário
02.351.663/0001-86	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Rua 261, nº 800, Qd. 82, St. Leste Universitário
01.414.465/0001-51	Secretaria Municipal de Finanças	Av. do Cerrado, nº 999, APM09, Park Lozandes
01.612.092/0001-23	Secretaria do Governo Municipal	Av. do Cerrado, nº 999, APM09, Park Lozandes
08.948.182/0001-39	Secretaria Municipal de Habitação	Av. Atílio Correa Lima, nº 764, Cidade Jardim
17.818.193/0001-95	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.	Endereço 01: Av. A, nº 490, Setor Oeste
17.818.193/0001-95	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.	Endereço 02: Av. do Cerrado, nº 999, APM 09, Park Lozandes.
17.616.891/0001-08	Secretaria Municipal de Políticas para promoção da Igualdade Racial	Av. Tocantins, nº 191, Setor Central
02.375.243/0001-30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável	Av. do Cerrado, nº 999, APM09, Park Lozandes
14.846.043/0001-05	Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres	Rua 16-A, 350, Setor Aeroporto
25.141.524/0001-23	Secretaria Municipal de Saúde	Av. do Cerrado, nº 999, APM09, Park Lozandes
17.580.902/0001-47	Secretaria Municipal de Turismo	Rua 32, Qd. H15, Lt. 01, nº 394, St. Marista
17.596.132/0001-20	Secretaria Municipal de Políticas para as pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.	Av. do Cerrado, nº 999, APM09, Park Lozandes
17.704.510/0001-42	Secretaria Municipal de Políticas para a Juventude	Av. Republica do Líbano, nº 185, Setor Aeroporto
25.141.482/0001-20	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços.	Av. do Cerrado, nº 999, APM09, Park Lozandes
17.625.619/0001-94	Parque Mutirama de Goiânia	Av. Contorno, Setor Central
17.526.259/0001-73	Secretaria Municipal de Fiscalização	Av. do Cerrado, nº 999, APM09, Park Lozandes
17.637.584/0001-03	Secretaria Municipal da Casa Civil	Av. do Cerrado, nº 999, APM09, Park Lozandes
09.079.389/0001-87	Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	Av. do Cerrado, nº 999, APM09, Park Lozandes

4.0 - ACESSOS REDE WAN (AW)

4.1 - DESCRIÇÃO:

Os Acessos Rede Wan (AW) estão situados em localidades dentro do município de Goiânia e devem interligar na maioria dos casos uma localidade da prefeitura à SETEC.

A solução de rede WAN para os Acessos deverão ser oferecidos através de redes privadas MPLS (Multiprotocol Label Switch) que permitam a criação de VPN exclusiva e configuração de classes de serviços, formando uma única rede, com comunicação direta entre si, em uma topologia de "todos para todos" (full-mesh).

4.2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315
N:\DVEE\Edital Cadastrado\2014\PE\Pregão Eletrônico 016-2014-SRP.doc



Secretaria Municipal de Administração

A CONTRATADA deverá fornecer os acessos Rede Wan (AW), sendo que tais acessos não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente da CONTRATADA e deverão ser capazes de suportar o tráfego referente às velocidades contratadas.

A solução de Acesso Rede WAN (AW), deverá obrigatoriamente ser prestada sobre uma rede IP multi-serviços (MPLS).

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos acessos, estando previstos todos os custos no valor da assinatura mensal.

A solução da CONTRATADA para o Lote 01 deverá suportar Qualidade de Serviços (QoS) através da arquitetura DiffServ:

- RFC2474 – Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers;
- RFC2475 – An Architecture for Differentiated Services;

Os equipamentos instalados em todos os acessos da rede deverão realizar a marcação de pacotes com vistas à priorização de dados provenientes dos seguintes aplicativos:

Classe A – Tempo Real Voz: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

Classe B – Tempo Real Vídeo: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

Classe C – Dados Prioritários: Aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário;

Classe D – Melhor Esforço: Todos os demais aplicativos de dados, que não necessitam de priorização, como páginas Web, e-mails. Essa classe deverá permitir o fluxo de tráfego, se houver recursos disponíveis na rede, impedindo que esse tráfego afete negativamente as demais classes.

A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos CPE'S, descartando qualquer marcação prévia.

A rede da CONTRATADA deverá implementar a priorização descrita acima através de alocação dinâmica de banda, dando preferência a pacotes marcados como Classe A, seguidos de pacotes Classe B, Classe C e Classe D respectivamente.

A soma das aplicações Classe A e B poderão representar até 50% da velocidade contratada.

A banda a ser definida para cada classe de serviço em cada acesso da rede será acordada futuramente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, quando da solicitação do serviço.

O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede.

4.3 - EQUIPAMENTO:

1. Possuir interfaces LAN, Ethernet 10/100, com conector RJ-45 suficientes para interconexão das redes;
2. Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste projeto;
3. Suportar capacidade de filtros de pacotes;
4. Suportar MIB-II e RMON;
5. Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;
6. Suportar BOOTP relay agents de acordo com a RFC2131, permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
7. Suportar RFC791 (Internet Protocol);
8. Suportar gerenciamento: RFC1213 (MIB-II), RFC1157 (SNMP);
9. Suportar RFC1631 (NAT);
10. Port Address Translation (PAT);
11. Interface CLI (Command Line Interface);
12. Interface Telnet;
13. Devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;
14. O equipamento deve ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e memória de 70%, desde que satisfeita à condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo 05 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.4 - NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA:

Os Níveis de SLA exigidos para os Acessos de Rede Wan são os seguintes:

- Disponibilidade mínima mensal de 99,4%;
- Taxa de erros máxima admitida de 10 -6;
- Perda máxima de pacotes de 0,001%;
- Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 20 ms;
- Tempo máximo de retardo (delay) de 100 ms;



Secretaria Municipal de Administração

Após a assinatura do contrato a ordem de instalação dos circuitos deverá obedecer no mínimo ao seguinte critério: 50% dos locais deverão ser atendidos em no máximo 45 dias corridos e o restante em até 90 dias;

Para novos circuitos o prazo máximo de instalação, 45 dias corridos, a partir da data de solicitação, conforme demanda da CONTRATANTE;

A CONTRATANTE conforme demanda, terá o direito de até uma ocorrência mensal denominada de URGÊNCIA, que terá seu prazo máximo de instalação, 30 dias corridos, a partir da data de solicitação;

Tempo máximo para mudança de endereço, 30 dias corridos, a partir da data de solicitação, sendo que este circuito poderá ser interrompido durante esta mudança de endereço pelo período máximo de 6 horas, mantendo as mesmas configurações do acesso anterior.

Tempo máximo para mudança de velocidade, 30 dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 01 hora;

A CONTRATANTE conforme demanda, terá o direito de até uma ocorrência mensal denominada de URGÊNCIA, que terá seu prazo máximo de mudança de velocidade, 20 dias corridos, a partir da data de solicitação, salvo falta de disponibilidade técnica da CONTRATADA;

Tempo máximo para mudança de tecnologia de acesso, 120 dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 01 hora; Tempo máximo de recuperação do acesso de 04 horas;

Tempo máximo para mudança de parâmetros do roteador / equipamento que não envolva mudança de tecnologia ou reconfiguração de roteadores intermediários, tipicamente endereçamento IP, rotas, descrição ou bloqueios, 05 dias em horário comercial.

No caso de descumprimento pela CONTRATADA de mais de um Nível de Serviço acordado em um determinado acesso, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo 100% (cem por cento) do valor da assinatura mensal do circuito.

NÍVEL DE SERVIÇO - ACESSOS REDE WAN (AW)	PENALIDADE
Taxa de erros de pacotes média medida maior que a contratada	2%
Taxa de perda de pacotes média medida maior que a contratada	2%
Latência média máxima medida maior que a contratada	2%
Variação de retardo (jitter) medida superior que a contratada	2%
Prazo de instalação maior que o contratado	2% + 0,5% ao dia *
Prazo de mudança de velocidade, endereço ou tecnologia maior que o contratado	2% + 0,5% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	5%
Disponibilidade mensal medida (%):	
Abaixo de 99,4% até 99,2%	2%
Abaixo de 99,2% até 99%	4%
Abaixo de 99% até 98,5%	6%
Abaixo de 98,5% até 98%	8%
Abaixo de 98%	10%
* 2% de penalidade referente ao prazo de instalação e mudança de velocidade e de endereço determinados + 0,5% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado. O percentual da penalidade é calculado com base no valor futuro mensal da linha contratada e incidem sobre o valor mensal do contrato.	

5.0 - ACESSOS xDSL (AD):

5.1 - DESCRIÇÃO:

Serviço de conexão à Internet que possibilite a configuração de diferentes velocidades para upload e download, dentro do município de Goiânia.

5.2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

No acesso à Internet as velocidades indicadas no Lote 02 para Acessos xDSL (AD) são de download, e a velocidade de upload deverá ser conforme as normas vigentes da Anatel.

Além do fornecimento da conexão e dos equipamentos necessários (modem/roteador, etc.) este acesso deverá ser fornecido com o serviço de autenticação, ou seja, deve ser entregue com acesso a internet disponível.

No caso da CONTRATADA não atender a velocidade especificada para o acesso contratado conforme definido no Lote 02 para Acessos xDSL (AD), deverá fornecer uma velocidade superior, sem ônus adicional a contratante.

Os Acessos xDSL (AD) deverão possuir pelo menos 01 número IP fixo válido na Internet;

5.3 - EQUIPAMENTO:

1. Possuir interfaces LAN, Ethernet 10/100, com conector RJ-45 suficientes para interconexão das redes;
2. Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste projeto;



Secretaria Municipal de Administração

3. Suportar capacidade de filtros de pacotes;
4. Suportar MIB-II;
5. Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;
6. Suportar BOOTP relay agents de acordo com a RFC2131, permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
7. Suportar RFC791 (Internet Protocol);
8. Suportar gerenciamento: RFC1213 (MIB-II), RFC1157 (SNMP);
9. Suportar RFC1631 (NAT);
10. Port Address Translation (PAT);
11. Interface CLI (Command Line Interface);
12. Interface Telnet;
13. Devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;
14. O equipamento deve ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e memória de 70%, desde que satisfeita à condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo 05 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.4 - NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA:

Os Níveis de SLA exigidos para os Acessos xDSL (AD) são os seguintes:

- a) Disponibilidade mínima mensal de 96,6%;
- b) Taxa de erros máxima admitida de 10 -6;
- c) Perda máxima de pacotes de 0,01%;
- d) Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 20 ms;
- e) Tempo máximo de retardo (delay) de 100 ms;
- f) Os dados sobre disponibilidade, taxa de erros, perda máxima, jitter e delay se referem medições entre o equipamento do local até o primeiro roteador / equipamento fora do local;
- g) Prazo máximo de instalação, 30 dias corridos, a partir da data de solicitação, conforme demanda da CONTRATANTE;
- h) Tempo máximo para mudança de endereço, 30 dias corridos, a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento durante 03 dias depois da ativação do novo acesso no novo endereço;
- i) Tempo máximo para mudança de velocidade, 20 dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 06 horas;
- j) Tempo máximo de recuperação do acesso de 24 horas;
- k) No caso de descumprimento pela CONTRATADA de mais de um Nível de Serviço acordado em um determinado acesso, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 100% (cem por cento) do valor da assinatura mensal do circuito.

NÍVEL DE SERVIÇO - ACESSOS xDSL (AD)	PENALIDADE
Taxa de erros de pacotes média medida maior que a contratada	2%
Taxa de perda de pacotes média medida maior que a contratada	2%
Latência média máxima medida maior que a contratada	2%
Variação de retardo (jitter) medida superior que a contratada	2%
Prazo de instalação maior que o contratado	2%+0,5% ao dia *
Prazo de mudança de velocidade, endereço ou tecnologia maior que o contratado	2%+ 0,5% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	5%
Disponibilidade mensal medida (%):	
Abaixo de 96,6% até 96,4%	2%
Abaixo de 96,4% até 96,2%	4%
Abaixo de 96,2% até 96%	6%
Abaixo de 96% até 95%	8%
Abaixo de 95%	10%
* 2% de penalidade referente ao prazo de instalação e mudança de velocidade e de endereço determinados + 0,5% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado. O percentual da penalidade é calculado com base no valor futuro mensal da linha contratada e incidem sobre o valor mensal do contrato.	

6.0 - ACESSOS INTERNET (AI):

6.1 - DESCRIÇÃO:

Serviço de conexão à Internet com velocidades para upload e download iguais, dentro do município de Goiânia.

6.2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:



Secretaria Municipal de Administração

Os serviços de ACESSOS INTERNET (AI) compreende na conexão direta com a Internet, suportando aplicações dos protocolos TCP/IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol.

O backbone oferecido deve possuir, em operação, canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) internacionais. Deverá o somatório das bandas de saída entre os AS (Nacional e Internacional) ser de pelo menos 1 Gigabit/s.

Deverão ser fornecidos e alocados, pela empresa CONTRATADA, no mínimo, 32 endereços IP válidos para a Internet.

Além do fornecimento da conexão e dos equipamentos necessários (modem, roteador, etc.) este acesso deverá ser fornecido com o serviço de autenticação, ou seja, deve ser entregue com acesso a internet disponível.

6.3 - EQUIPAMENTO:

1. Possuir interfaces LAN, Ethernet 10/100, com conectores RJ-45 suficientes para a conexão, para circuitos com velocidade até 100 Mbps, e para velocidades superiores o equipamento deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces LAN, Ethernet 10/100/1000;
2. Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste projeto;
3. Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem/destino);
4. Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica;
5. Suportar mecanismo para descarte preventivo de pacotes (Ex. WRED);
6. Suportar mecanismos de escalonamento de filas (Ex. WFQ);
7. Suporte completo a MIBs que permitam a monitoração de parâmetros de desempenho por classes de serviços;
8. Suportar MIB-II e RMON;
9. Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;
10. Suportar BOOTP relay agents de acordo com a RFC2131, permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
11. Suportar RFC791 (Internet Protocol);
12. Suportar protocolos de roteamento: RFC1583 (OSPF), RFC950, RFC1878, BGP e BGP4, além de rotas estáticas;
13. Suportar gerenciamento: RFC1213 (MIB-II), RFC1155 (SMI-TCP/IP), RFC1157 (SNMP). A implementação de SNMP deve ser compatível com versões v2c e v3;
14. Suportar mecanismos: RFC1631 (NAT);
15. Port Address Translation (PAT);
16. Interface CLI (Command Line Interface);
17. Interface Telnet;
18. Possuir hora ajustada com o relógio ON (Observatório Nacional) e sincronizado através de protocolo NTP (RFC1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);
19. Devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;
20. Todos os roteadores CPE devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 70%, desde que satisfeita à condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo 05 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4 - NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA:

Os Níveis de SLA exigidos para os ACESSOS INTERNET (AI) são os seguintes:

- Disponibilidade mínima mensal de 99,4%;
- Taxa de erros máxima admitida de 10⁻⁶;
- Perda máxima de pacotes de 0,001%;
- Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 20 ms;
- Tempo máximo de retardo (delay) de 100 ms;
- Os dados sobre disponibilidade, taxa de erros, perda máxima, jitter e delay se referem medições entre o ponto de acesso e o backbone da CONTRATADA;
- Após a assinatura do contrato a ordem de instalação dos circuitos deverá obedecer no mínimo ao seguinte critério: 50% dos locais deverão ser atendidos em no máximo 45 dias corridos e o restante em até 90 dias;
- Para novos circuitos o prazo máximo de instalação, 45 dias corridos, a partir da data de solicitação, conforme demanda da CONTRATANTE;



Secretaria Municipal de Administração

- Tempo máximo para mudança de endereço, 30 dias corridos, a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 2 horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço;
- Tempo máximo para mudança de endereço, 30 dias corridos, a partir da data de solicitação, sendo que este circuito poderá ser interrompido durante esta mudança de endereço pelo período máximo de 6 horas, mantendo as mesmas configurações do acesso anterior.
- Tempo máximo para mudança de velocidade, 30 dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 01 hora;
- Tempo máximo para mudança de tecnologia de acesso, 120 dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 01 hora;
- Tempo máximo de recuperação do acesso de 04 horas;
- Tempo máximo para mudança de parâmetros do roteador/equipamento que não envolva mudança de tecnologia ou reconfiguração de roteadores intermediários, tipicamente endereçamento IP, rotas, descrição ou bloqueios, 05 dias em horário comercial.

No caso de descumprimento pela CONTRATADA de mais de um Nível de Serviço acordado em um determinado acesso, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 100% (cem por cento) do valor da assinatura mensal do circuito.

NÍVEL DE SERVIÇO - ACESSOS INTERNET (AI)	PENALIDADE
Taxa de erros de pacotes média medida maior que a contratada	2%
Taxa de perda de pacotes média medida maior que a contratada	2%
Latência média máxima medida maior que a contratada	2%
Variação de retardo (jitter) medida superior que a contratada	2%
Prazo de instalação maior que o contratado	2%+0,5% ao dia *
Prazo de mudança de velocidade, endereço ou tecnologia maior que o contratado	2%+0,5% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	5%
Disponibilidade mensal medida (%):	
Abaixo de 99,4% até 99,2%	2%
Abaixo de 99,2% até 99%	4%
Abaixo de 99% até 98,5%	6%
Abaixo de 98,5% até 98%	8%
Abaixo de 98%	10%
* 2% de penalidade referente ao prazo de instalação e mudança de velocidade e de endereço determinados + 0,5% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado. O percentual da penalidade é calculado com base no valor futuro mensal da linha contratada e incidem sobre o valor mensal do contrato.	

7.0 - ACESSOS INTERNET ESPECIAL (AE):

7.1 - DESCRIÇÃO:

Serviço de conexão à Internet com alta velocidade para upload e download iguais, dentro do município de Goiânia, com redundância de caminho e links. Através de tecnologia de acesso FastEthernet ou GigabitEthernet, desde que garanta sua escalabilidade, por configuração de software, até o limite do acesso adotado.

7.2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Os serviços de ACESSOS INTERNET ESPECIAL (AE) compreende na conexão direta com a Internet, suportando aplicações dos protocolos TCP/IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol.

O Acesso Internet Especial deverá ser provido por intermédio de links redundantes, podendo ter pelo menos 01 acesso através de fibra ótica, a contingência deverá ser acionada automaticamente e redirecionar o tráfego que era cursado pelo(s) elemento(s) em falha em até 05 (cinco) segundos.

O backbone oferecido deve possuir, em operação, canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) internacionais. Deverá o somatório das bandas de saída entre os AS (Nacional e Internacional) ser de pelo menos 1 Gigabit/s.

Deverá ser fornecida e alocada, pela empresa CONTRATADA, no mínimo, 01 sub-rede de endereços IP válidos para a Internet, composta por, no mínimo, 32 endereços.

Além do fornecimento da conexão e dos equipamentos necessários (modem, roteador, etc.) este acesso deverá ser fornecido com o serviço de autenticação, ou seja, deve ser entregue com acesso a internet disponível.

7.3 - EQUIPAMENTO:

1. Possuir interfaces LAN, Ethernet 10/100/1000, com conectores RJ-45 suficientes para a conexão;
2. Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste projeto;
3. Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem/destino);



Secretaria Municipal de Administração

4. Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica;
5. Suportar mecanismo para descarte preventivo de pacotes (Ex. WRED);
6. Suportar mecanismos de escalonamento de filas (Ex. WFQ);
7. Suporte completo a MIBs que permitam a monitoração de parâmetros de desempenho por classes de serviços;
8. Suportar MIB-II e RMON;
9. Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;
10. Suportar BOOTP relay agents de acordo com a RFC2131, permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
11. Suportar RFC791 (Internet Protocol);
12. Suportar protocolos de roteamento: RFC1583 (OSPF), RFC950, RFC1878, BGP e BGP4, além de rotas estáticas;
13. Suportar gerenciamento: RFC1213 (MIB-II), RFC1155 (SMI-TCP/IP), RFC1157 (SNMP). A implementação de SNMP deve ser compatível com versões v2c e v3;
14. Suportar mecanismos: RFC1631 (NAT);
15. Port Address Translation (PAT);
16. Interface CLI (Command Line Interface);
17. Interface Telnet;
18. Possuir hora ajustada com o relógio ON (Observatório Nacional) e sincronizado através de protocolo NTP (RFC1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);
19. Devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;
20. Todos os roteadores CPE devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 70%, desde que satisfeita à condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo 05 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.4 - NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA:

Os Níveis de SLA exigidos para os ACESSOS INTERNET (AI) são os seguintes:

- Disponibilidade mínima mensal de 99,9%;
- Taxa de erros máxima admitida de 10 -6;
- Perda máxima de pacotes de 0,001%;
- Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 20 ms;
- Tempo máximo de retardo (delay) de 50 ms;
- Os dados sobre disponibilidade, taxa de erros, perda máxima, jitter e delay se referem medições entre o entre o acesso e o backbone da CONTRATADA;
- Após a assinatura do contrato a ordem de instalação dos circuitos deverá obedecer no mínimo ao seguinte critério: 50% dos locais deverão ser atendidos em no máximo 60 dias corridos e o restante em até 90 dias;
- Para novos circuitos o prazo máximo de instalação, 60 dias corridos, a partir da data de solicitação, conforme demanda da CONTRATANTE;
- Tempo máximo para mudança de endereço, 30 dias corridos, a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 2 horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço;
- Tempo máximo para mudança de velocidade, 30 dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 01 hora;
- Tempo máximo para mudança de tecnologia de acesso, 30 dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 01 hora;
- Tempo máximo de recuperação do acesso de 04 horas;
- Tempo máximo para mudança de parâmetros do roteador / equipamento que não envolva mudança de tecnologia ou reconfiguração de roteadores intermediários, tipicamente endereçamento IP, rotas, descrição ou bloqueios, 05 dias em horário comercial.
- No caso de descumprimento pela CONTRATADA de mais de um Nível de Serviço acordado em um determinado acesso, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 100% (cem por cento) do valor da assinatura mensal do circuito.

NÍVEL DE SERVIÇO - ACESSOS INTERNET ESPECIAL (AE)	PENALIDADE
Taxa de erros de pacotes média medida maior que a contratada	2%
Taxa de perda de pacotes média medida maior que a contratada	2%
Latência média máxima medida maior que a contratada	2%
Variação de retardo (jitter) medida superior que a contratada	2%
Prazo de instalação maior que o contratado	2%+0,5% ao dia *



Secretaria Municipal de Administração

Prazo de mudança de velocidade, endereço ou tecnologia maior que o contratado	2%+0,5% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	5%
Disponibilidade mensal medida (%):	
Abaixo de 99,4% até 99,2%	2%
Abaixo de 99,2% até 99%	4%
Abaixo de 99% até 98,5%	6%
Abaixo de 98,5% até 98%	8%
Abaixo de 98%	10%
* 2% de penalidade referente ao prazo de instalação e mudança de velocidade e de endereço determinados + 0,5% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado. O percentual da penalidade é calculado com base no valor futuro mensal da linha contratada e incidem sobre o valor mensal do contrato.	

8.0 - ACESSOS EVENTUAIS TEMPORÁRIOS (AT):

8.1 - DESCRIÇÃO:

Os Acessos Eventuais Temporários (AT) estão situados em localidades dentro do município de Goiânia e será utilizada para Mutirões da Prefeitura e eventos especiais que a prefeitura participa.

8.2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

A CONTRATADA deverá fornecer os AT, sendo que tais acessos não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente da CONTRATADA e deverão ser capazes de absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente às velocidades contratadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias de utilização e de no máximo 30 dias.

O valor cobrado por este acesso será composto da taxa de instalação mais o número de diárias solicitadas e deverá incluir todos os custos de instalação, testes, funcionamento, desinstalação e demais custos que a CONTRATADA porventura venha a ter.

Para composição de valores as planilhas de formação de preços deste acesso serão calculadas com base no uso de 05 (cinco) dias.

8.3 - EQUIPAMENTO:

1. Possuir interfaces LAN, Ethernet 10/100, com conector RJ-45 suficientes para interconexão das redes;
2. Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste projeto;
3. Suportar capacidade de filtros de pacotes;
4. Suportar MIB-II e RMON;
5. Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;
6. Suportar BOOTP relay agents de acordo com a RFC2131, permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
7. Suportar RFC791 (Internet Protocol);
8. Suportar gerenciamento: RFC1213 (MIB-II), RFC1157 (SNMP);
9. Suportar RFC1631 (NAT);
10. Port Address Translation (PAT);
11. Interface CLI (Command Line Interface);
12. Interface Telnet;
13. Devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;
14. O equipamento deve ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e memória de 70%, desde que satisfeita à condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo 05 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.4 - NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA:

Os Níveis de SLA exigidos para os Acessos de Rede Wan são os seguintes:

- a) Disponibilidade mínima de 96,6%;
- b) Taxa de erros máxima admitida de 10 -6;
- c) Perda máxima de pacotes de 0,001%;
- d) Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 20 ms;
- e) Tempo máximo de retardo (delay) de 100 ms;
- f) Prazo máximo de instalação, 05 dias corridos, a partir da data de solicitação, conforme demanda da CONTRATANTE;
- g) Tempo máximo de recuperação do acesso de 02 horas;



Secretaria Municipal de Administração

No caso de descumprimento pela CONTRATADA de mais de um Nível de Serviço acordado em um determinado acesso, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 100% (cem por cento) do valor da assinatura mensal do circuito.

NÍVEL DE SERVIÇO - ACESSOS EVENTUAIS TEMPORÁRIOS (AT)	PENALIDADE
Taxa de erros de pacotes média medida maior que a contratada	2%
Taxa de perda de pacotes média medida maior que a contratada	2%
Latência média máxima medida maior que a contratada	2%
Variação de retardo (jitter) medida superior que a contratada	2%
Prazo de instalação maior que o contratado	2%+0,5% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	5%
Disponibilidade mensal medida (%):	
Abaixo de 96,6% até 96,4%	2%
Abaixo de 96,4% até 96,2%	4%
Abaixo de 96,2% até 96%	6%
Abaixo de 96% até 95%	8%
Abaixo de 95%	10%
* 2% de penalidade referente ao prazo de instalação e mudança de velocidade e de endereço determinados + 1% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado. O percentual da penalidade é calculado com base no valor futuro mensal da linha contratada e incidem sobre o valor mensal do contrato.	

9.0 - GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

9.1 - GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DA REDE:

A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a senha de acesso com privilégios de leitura de cada equipamento de acesso à rede de comunicação de dados após o aceite da instalação dos acessos.

Não serão consideradas, nas ocorrências de indisponibilidade dos acessos, falhas ocasionadas por erros cometidos pelo corpo técnico da CONTRATANTE.

9.2 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO:

A CONTRATADA deverá prover para seus acessos monitoramento 24x7 (24 horas por 7 dias na semana) do acesso e do equipamento de acesso (exceto Acessos xDSL (AD), Acessos Eventuais Temporários (AT), Acessos Internet (AI) e Acessos Internet (AE)), informando sobre possíveis falhas nestes, através de um Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS), que permita aos técnicos da CONTRATANTE (mediante identificação e senha) realizar consultas, emitir e visualizar relatórios, a partir de qualquer estação de trabalho da rede da CONTRATANTE ou da própria Internet, por intermédio de navegador Web, utilizando protocolo HTTPS.

A CONTRATADA deverá fornecer para seus acessos, um sistema de gerenciamento Pró-Ativo, que permita a CONTRATANTE visualizar, online, as informações disponibilizadas em tempo real, através de acesso web, as informações de tráfego, de desempenho online e de falhas em tempo real, relacionado a qualquer dos sites que comporão a rede Wan da CONTRANTE.

Entende-se por gerenciamento Pró-Ativo a capacidade de a CONTRATADA detectar falhas ocorridas nos circuitos (Serviços + Equipamentos), de forma autônoma e independente de notificação por parte da CONTRATANTE e sem precisar lançar mão de testes ou outros procedimentos assistidos por técnicos da CONTRATANTE ou por seus representantes.

A CONTRATADA deve de forma autônoma prover identificação e correção das falhas, limitando-se a responsabilidade da CONTRATANTE e dos técnicos por ela delegados, limitada ao acesso físico nos locais de instalação dos equipamentos da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá permitir visualização, através de WEB browser, com a possibilidade de verificar o status dos equipamentos (up/down), tráfego do link, disponibilidade por período, relatórios de tendência e desvios na rede, alarmes e eventos, relatório mensal das falhas ocorridas nos links e nos equipamentos de acesso.

A contratada deverá permitir visualização, através de Web Browser, do acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- Identificação do registro (número do chamado);
- Data e hora da abertura do chamado (registro);
- Descrição do problema;
- Identificação do reclamante (nome e telefone);
- Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- Ações realizadas para a solução do problema;
- Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

9.3 - HELP DESK:



Secretaria Municipal de Administração

O Help Desk consiste na disponibilização, pela CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, uma central para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços, equipamentos contratados, informações e solicitações de alterações nas configurações de equipamentos.

As ligações para o Help Desk deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, abrangência dos serviços contratados relativos ao(s) lote(s) que se sagrou vencedora, atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

A CONTRATANTE é responsável pela manutenção do cadastro das pessoas autorizadas a abrirem chamados no Help Desk.

Em caso de descumprimento do nível de serviço do Help Desk, será aplicada multa no valor de 0,1% do valor total mensal do contrato por cada item, limitado a 5% do valor total mensal do contrato.

10.0 - PROVISIONAMENTO DO SERVIÇO:

Anteriormente à instalação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se verificar a necessidade de obras civis para execução da rede interna. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis no âmbito da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá submeter esta necessidade à CONTRATANTE, com justificativa por escrito.

A adequação da rede interna (rede elétrica estabilizada, instalação e desobstrução de dutos para passagem de cabos dos circuitos de acesso que ligam os limites externos da unidade até o local disponibilizado pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA instale seus insumos) será de responsabilidade da CONTRATANTE, e os prazos de instalação serão os especificados nos níveis de SLA de cada serviço, contados a partir da data de adequação da rede interna pela CONTRATANTE.

É de responsabilidade de a CONTRATADA disponibilizar todo cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG), onde será entregue o acesso da CONTRATADA, até o local definido para o rack, que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores, etc.), bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades (fixação de mastros de antenas, passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.). A CONTRATADA deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso.

A CONTRATANTE informará à CONTRATADA a localização exata da instalação do CPE na localidade, após a assinatura do contrato.

Sempre que um equipamento de acesso for instalado, a CONTRATADA deverá incluí-lo no na solução descrita no item 9.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO, observado o disposto do parágrafo acima.

A configuração de todos os equipamentos envolvidos na solução será efetuada com base em informações fornecidas pela CONTRATANTE.

O aceite da instalação de cada Acesso de Rede Wan, xDSL, e Internet será dado pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato indicada pela contratante.

11.0 - PRAZO PARA INSTALAÇÃO:

Os prazos para implantação, teste e início da prestação dos serviços, a partir da solicitação formal por parte da CONTRATANTE, serão aqueles expressos nos níveis de SLA de cada serviço.

12.0 - FATURAMENTO:

Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária.

A CONTRATADA deverá no início de cada mês, encaminhar a cada unidade administrativa as respectivas Notas Fiscais/Faturas dos acessos contratados, deverá ainda fornecer em layout FEBRABAN através da Web ou mídia digital, que permita filtros de todo o detalhamento da fatura, por acesso, com os respectivos preços, fiéis aos estabelecidos em contrato, para conferência.

O pagamento será efetuado somente após protocolização, pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato;

A CONTRATANTE deverá fazer a conferência das Notas Fiscais/Faturas em até 10 (dez) dias, a partir da protocolização. As Notas Fiscais/Faturas serão verificadas e só serão aceitas se estiverem condizentes com o detalhamento previamente aprovado. Caso as Notas Fiscais/Faturas apresentadas sejam rejeitadas por incoerência com o contrato ou serviços de fato realizados, ou para inserção de penalidades registradas no período, haverá o envio por meio eletrônico da referida reprovação com as correções necessárias. Caberá à CONTRATADA promover as devidas correções, o mais rápido possível, ou contestar a análise da CONTRATANTE.

Na ocorrência de rejeição das Notas Fiscais/Faturas, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação (desde que correta).

A CONTRATADA deverá suspender a cobrança das Notas Fiscais/Faturas contestadas até que as mesmas sejam retificadas ou apresente os motivos que justifiquem as cobranças contestadas.

A CONTRATADA se reserva no direito de realizar a conferência de somente 02 (duas) Notas Fiscais/Faturas por mês.

Os descontos referentes às penalidades aplicadas aos acessos deverão ocorrer até no máximo duas faturas posteriores a ocorrência da penalidade;



13.0 - CONDIÇÕES ADICIONAIS:

Todos os requisitos e condições constantes neste documento, revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente.

A CONTRATADA deverá possuir escritório no município de Goiânia ou região metropolitana, indicar o gerente responsável pela execução do contrato. No caso de substituição deste profissional, a CONTRATANTE deverá ser comunicada, no prazo não superior a 48 horas.

Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento.

No que se refere à questão de ativação e mudança de endereço físico do serviço, em locais que ofereçam dificuldades em razão de imóveis tombados e/ou necessidade de elaboração de projetos específicos para viabilizar infraestrutura interna e externa, os prazos serão acordados entre as partes, prazo este que não será superior a 180 dias.

A CONTRATANTE poderá requisitar o cancelamento de acessos que julgar não mais serem necessários, dentro dos limites legais, e avisará à CONTRATADA num prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos mediante documento próprio a ser definido após a assinatura do contrato.

As solicitações de cancelamentos de acesso realizadas pela CONTRATANTE deverão ser realizadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da solicitação. Após este prazo, não será devido os valores do respectivo acesso pela CONTRATADA.

14.0 - ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE:

Todas as informações obtidas dentro da execução contratual serão consideradas confidenciais e não poderão ser divulgadas pela CONTRATADA, exceto àqueles funcionários que necessitem ter conhecimento das mesmas.

Caso haja a necessidade de subcontratar um profissional, a CONTRATADA poderá revelar informações confidenciais desde que tal profissional concorde em assumir compromisso em termos similares às disposições aqui tratadas.

As obrigações acima com relação à confidencialidade sobreviverão ao término deste contrato.

15.0 - PREÇOS:

A LICITANTE deverá informar em sua proposta, para o(s) lote(s) de seu interesse, os valores mensais a serem praticados na vigência do contrato. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, mão de obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, deslocamento de técnicos, diárias e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA não poderá cobrar, durante a vigência do contrato, taxa de instalação, mudança de endereço, mudança de tecnologia, mudança de velocidade, etc, devendo estes custos estar previstos no valor mensal de cada item.

16.0 - GESTÃO E VIGENCIA DO CONTRATO E CONSIDERAÇÕES:

O Contrato a ser celebrado, em prestação de serviço parcelado, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a lei.

A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela CONTRATANTE.

A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura e publicação oficial, pelo prazo de 12 meses (doze) meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento.

Após assinatura da Ata de Registro de Preços, no momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para a contratação e proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2014.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Luciula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral (interina)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00012387/2026-INT

Validade até: **30/03/2027**
FABRICIO CHAVES
Nome: **CAVALCANTE DE** CPF: **706.508.371-34**
OLIVEIRA
RNP: **0704514265** Carteira/Visto: **14833/D-DF -**
Data do Visto/Registro: **28/09/2007**
Instituição de ensino: **INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASILIA**
Título(s): **Engenheiro de Computação**
Atribuições:
ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 380/93 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 10/04/2026 09:28:44 horas (data e hora de Brasília).



Código de controle da certidão: **K0D2W87913**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00012390/2026-INT

Validade até: **20/05/2026**

Razão Social: BSB TIC SOLUCOES LTDA EPP

CNPJ: 04.202.019/0001-71

Registro: 7224

Data do Registro: 11/07/2005

Capital Matriz: R\$ 700.000,00

Sede: ASA SUL SCS QD 01 BL C N. 30 SL 1213/1214

Cidade: Brasília

UF: DF

Próxima parcela a vencer: **20/05/2026**

Objetivos Sociais:

Prestacao de servicos de instalacao e otimizacao de redes, suporte tecnico, desenvolvimento, planejamento, projetos fisicos, logicos, eletricos e suas execucoes, hardware e software, cursos na area tecnologica, assistencia tecnica e manutencao em equipamentos de informatica e eletroeletronicos em geral; analises de sistemas, programacao, banco de dados, desenvolvimentos de sistemas, conectividade de rede, conectividade em ti, rede de comunicacao, telecomunicacoes e construcao civil. OBSERVACAO: REGISTRO CONCEDIDO PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETO SOCIAL E COMPATIVELAS COM AS ATRIBUICOES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compatíveis com as atribuições dos responsáveis técnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CPF: 706.508.371-34

Data de início responsabilidade técnica: 24/06/2008

Carteira: 14833/D-DF

Títulos: Eng. Comp.

Atribuições:

ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 380/93 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Por força dos artigos 337-F e 337-J, ambos do Código Penal, Informamos que empresa certificada na presente certidão possui integrante(s) do seu quadro de responsável(is) técnico(s) em comum com a(as) empresa(s):

- 7423 - JGA SERVICOS E PROJETOS LTDA ME
- 11817 - APIS - SOLUCOES TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP

Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00012390/2026-INT

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de março de 2008. Emitida em 10/04/2026 09:32:46 horas (data e hora de Brasília).



Código de controle da certidão: 2D5C61O0EF

CERTIDÕES DA EMPRESA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.202.019/0001-71 DUNS®: 678618646
Razão Social: BSB TIC SOLUCOES LTDA
Nome Fantasia: BSB TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/12/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/06/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/03/2026 (*)
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.202.019/0001-71 DUNS®: 678618646
Razão Social: BSB TIC SOLUCOES LTDA
Nome Fantasia: BSB TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

PREFEITURA DE BRASILEIA - AC / 980105-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA - AC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.202.019/0001-71 DUNS®: 678618646
Razão Social: BSB TIC SOLUCOES LTDA
Nome Fantasia: BSB TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 114601 - IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA
Data Aplicação: 04/02/2011 Valor da Multa: R\$ 8.599,90
Número do Processo: 03604003906200911 Número do Contrato: 067/2010
Descrição/Justificativa: Multa no valor de R\$ 8.599,90 (oito mil, quinhentos e noventa e nove e noventa centavos), correspondente a 10% do valor do contrato. A empresa não possui especificação técnica suficiente para o desenvolvimento das atividades e pelo descumprimento das condições contratuais.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
Data Aplicação: 01/09/2017 Valor da Multa: R\$ 3.183,28
Número do Processo: 081902599161400 Número do Contrato: 060/DG/MPDFT/2015
Descrição/Justificativa: O MPDFT, DE ACORDO COM O PARACER Nº 323/2017- CONJUR/SG, APLICOU À EMPRESA BSB TIC SOLUÇÕES LTDA.- EPP, A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE 5 % (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO, POR FORÇA DO DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS ITENS 9 E 24 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 060/DG/MPDFT/2015, COM AMPARO NO PREVISTO NO ITEM I, PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA NONA DO MESMO INSTRUMENTO, COMBINADO COM O ART. 86, CAPUT DA LEI 8.666/93, EM HOMENAGEM AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **150221 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM**
Data Aplicação: **28/03/2019** Valor da Multa: **R\$ 4.467,99**
Número do Processo: **23127000002/19-96** Número do Contrato: **50/2017**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das obrigações consignadas no acordo de níveis de serviço**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta**
UASG Sancionadora: **114601 - IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **04/02/2011** Prazo Final: **04/02/2012**
Número do Processo: **03604003906200911** Número do Contrato: **067/2010**
Descrição/Justificativa: **Cumprimento irregular das especificações, projetos e prazos relativos ao contrato SICON nº 067/2010, celebrado em 16/07/2010, para prestação dos serviços de mapeamento de processos do macroprocesso de gestão de pessoas da Coordenação de Recursos Materiais, na cidade do Rio de Janeiro.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **114601 - IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **03604003906200911**
Descrição/Justificativa: **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO IRREGULAR DAS ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS E PRAZOS, COM FULCRO NO INCISO II DO ART. 78 C/C INCISO I DO ART. 79 DA LEI 8666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III		
UASG Sancionadora:	980105 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA - AC		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Determinado	Impeditiva:	Sim
Prazo Inicial:	29/04/2025	Prazo Final:	28/04/2028
Data Aplicação:	29/04/2025		
Número do Processo:	076/2024		
Descrição/Justificativa:	Aplicar à empresa BSB TIC SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.019/0001-71, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Brasília, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão de não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme Art. 155, inciso VI da mesma Lei.		

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II		
UASG Sancionadora:	200128 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS		
		Impeditiva:	Não
Prazo Inicial:	08/04/2025		
Data Aplicação:	08/04/2025	Valor da Multa:	R\$ 5.567,10
Número do Processo:	08669002072202541	Número do Contrato:	31/2024
Descrição/Justificativa:	Considerando os argumentos apresentados na Orientação nº 9/2024/NAT-MS(...), bem como todo o contido no Processo de Apuração de Descumprimento Contratual SEI nº 08669.002072/2025-14 (...) DECIDO: (...); Aplicar a penalidade de multa de 0,5% sobre o valor do contrato, totalizando o valor de R\$ 5.567,10 (Cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos), conforme previsto no item 7.14.3 do Termo de Referência (62507816), pelo descumprimento das obrigações estipuladas nos itens 4.37 do Termo de Referência (62507816); Rescindir unilateralmente o Contrato nº 31/2024 (63449897), com fulcro no inc. I do Art. 138, da Lei 14.133/21, pelo descumprimento total das obrigações assumidas.		

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção:	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado		
Órgão Sancionador:	Prefeitura Municipal de Brasília (AC)		
Abrangência:	No órgão sancionador		
Número do Processo/Contrato:	076/2024		
Data Inicial:	29/04/2025	Data Final:	28/04/2028
Fundamentos Legais:	Lei 14133/2021 - art. 155, VI		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.202.019/0001-71 DUNS®: 678618646
Razão Social: BSB TIC SOLUCOES LTDA
Nome Fantasia: BSB TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2026 14:13:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BSB TIC SOLUCOES EIRELI**
CNPJ: **04.202.019/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 27/04/2026 14:13:12

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: ☒ CEIS ☐ CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 04.202.019/0001-71 04202019000171

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
	CEIS	04.202.019/0001-71	BSB TIC SOLUÇÕES LTDA	DF	PREFEITURA DE BRASILEIA - AC	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
	CEIS	04.202.019/0001-71	BSB TIC SOLUÇÕES LTDA	DF	Prefeitura Municipal de Brasília (AC)	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	30/04/2025	Não se aplica	1

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 27/04/2026 14:14:39

Data da última atualização: 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

BSB TIC SOLUCOES LTDA - 04.202.019/0001-71
[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

Nome informado pelo Órgão sancionador

BSB TIC SOLUÇÕES LTDA

Nome Fantasia

BSB TECNOLOGIA

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO

Data de início da sanção

29/04/2025

Data de fim da sanção

28/04/2028

Data de publicação da sanção

**

Publicação

SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

**

Número do processo

076/2024

Número do contrato

Abrangência da sanção

NO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - LEI 14.133/2021, ART. 156, INC. III

Origem da Informação

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Data da Origem da Informação

29/04/2025

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

PREFEITURA DE BRASILEIA - AC

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador

AC

Fundamento legal

LEI 14133 - ART. 156, III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 27/04/2026 14:15:41

Data da última atualização: 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

BSB TIC SOLUCOES LTDA - 04.202.019/0001-71
[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

Nome informado pelo Órgão sancionador

BSB TIC SOLUÇÕES LTDA

Nome Fantasia

BSB TECNOLOGIA

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE
CONTRATAR COM PRAZO
DETERMINADO

Data de início da sanção

29/04/2025

Data de fim da sanção

28/04/2028

Data de publicação da sanção

30/04/2025

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

**

Número do processo

076/2024

Número do contrato

Abrangência da sanção

NO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

APLICAR À EMPRESA
BSB TIC SOLUÇÕES
LTDA, INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº
04.202.019/0001-71, A
PENALIDADE DE
IMPEDIMENTO DE
LICITAR E CONTRATAR
COM A
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL
DE BRASÍLIA, PELO
PRAZO DE 03 (TRÊS)
ANOS, NOS TERMOS
DO ARTIGO 156,
INCISO III, DA LEI Nº
14.133/2021, EM
RAZÃO DE NÃO

CELEBRAR O CONTRATO, QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, CONFORME ART. 155, INCISO VI DA MESMA LEI.

Origem da Informação	Data da Origem da Informação
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA (AC)	30/04/2025

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA (AC)		AC

Fundamento legal

LEI 14133 - ART. 155, VI - ART. 155. O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELAS SEGUINTE INFRAÇÕES: VI - NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

CERTIDÕES DO TITULAR
FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA



Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☒ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

CPF

706.508.371-34

Nome

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA
CPF: 706.508.371-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:27 do dia 27/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2026.

Código de controle da certidão: **6203.B810.B328.E104**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **706.508.371-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:19:06 do dia 27/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: FM7D270426141906

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/04/2026 às 14:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 706.508.371-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69EF.9AAD.D50E.6381 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CPF: 706.508.371-34

Certidão nº: 44235921/2026

Expedição: 27/04/2026, às 14:20:53

Validade: 24/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **706.508.371-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 27/04/2026 14:16:11

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 706.508.371-34 70650837134

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									